



Governo do Estado de Roraima
Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL FAPERR Nº 006/2025
CHAMADA PÚBLICA - EXTENSÃO TECNOLÓGICA E DE INOVAÇÃO

O Governo do Estado de Roraima, por meio da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Roraima (FAPERR), torna público o presente Edital e convida os interessados a apresentarem propostas para a Chamada Pública “Extensão Tecnológica e de Inovação”, em conformidade com os Programas de Apoio à Pesquisa Acadêmica e Tecnológica (PRO-CIÊNCIA) e Apoio à Inovação, Tecnologias Digitais e Propriedade Intelectual (PRO-INOVAÇÃO).

1. OBJETO DA CHAMADA PÚBLICA

- a) Selecionar Projetos de Extensão Tecnológica e de Inovação em diversas áreas temáticas, coordenados por profissionais vinculados a Instituições Públicas de Ensino Superior (IPES) sediadas no Estado de Roraima, em observância ao Acordo de Cooperação Técnica nº 01/2025 (AmazonTech).
- b) As propostas deverão contribuir para o desenvolvimento econômico e social do Estado de Roraima, com ênfase na inclusão produtiva e social, na difusão de soluções tecnológicas aplicáveis e na valorização das potencialidades locais. Os projetos deverão contemplar um dos 15 (quinze) municípios roraimenses e incentivar a articulação entre a academia, o setor produtivo, o poder público e a sociedade civil, promovendo a transformação do conhecimento em benefícios diretos para as comunidades locais.

1.2 Objetivo Geral

- a) Fomentar financeiramente projetos de Extensão Tecnológica e de Inovação, selecionados por meio desta Chamada Pública, em diferentes áreas temáticas, que contribuam para o desenvolvimento sustentável, social e econômico da Amazônia, com ênfase na inclusão social e produtiva no Estado de Roraima.

1.3 Objetivos Específicos

- a) Incentivar a colaboração entre Instituições Públicas de Ensino, Pesquisa e Tecnologia, o setor produtivo, cooperativas, associações, startups, instituições privadas de ensino e pesquisa, escolas técnicas e agrotécnicas, a indústria, o comércio, o Sistema S, as secretarias do Governo do Estado de Roraima e as prefeituras do interior, bem como a participação de outras instituições públicas, promovendo a articulação interinstitucional e a cocriação de soluções inovadoras;
- b) Estimular o desenvolvimento e a aplicação de tecnologias, incluindo sociais e produtivas, voltadas às demandas locais e à valorização dos recursos e saberes da região;
- c) Promover a cultura científica, tecnológica e de inovação, incentivando o empreendedorismo e a participação da sociedade;
- d) Articular ações de extensão tecnológica e de inovação entre a graduação e os programas de pós-graduação, promovendo a formação de pesquisadores comprometidos com a geração de soluções inovadoras e a transformação social.

2. DEFINIÇÕES

- a) **Projeto de Extensão:** conjunto de ações contínuas de caráter educativo, social, cultural ou tecnológico, voltadas a um objetivo específico e desenvolvidas dentro de prazo determinado;



Governo do Estado de Roraima
Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

- b) Extensão Tecnológica:** conjunto de atividades integradas ao ensino e à pesquisa que contribuem para o desenvolvimento, aprimoramento e disseminação de soluções científicas, tecnológicas e inovadoras, com vistas à redução das desigualdades socioeconômicas;
- c) Extensão Inovativa:** conjunto de atividades voltadas à cocriação de soluções inovadoras em parceria com a sociedade e o setor produtivo, integradas ao ensino e à pesquisa, visando transformar o conhecimento em inovações aplicáveis e de impacto social e/ou econômico;
- d) Tecnologias Sociais:** soluções desenvolvidas de forma participativa para enfrentar problemas sociais, mediante a interação entre atores do conhecimento científico, tecnológico e de inovação e as comunidades envolvidas, considerando o contexto cultural, as tradições locais, os arranjos organizacionais, os saberes regionais e o potencial natural e econômico da região;
- e) Indicadores:** instrumentos utilizados para mensurar o desempenho dos Projetos de Extensão Tecnológica e de Inovação, podendo ser quantitativos (ex.: número de pessoas atendidas, cursos realizados, produtos desenvolvidos) ou qualitativos (ex.: relatos, avaliações, feedbacks), possibilitando o acompanhamento do progresso das ações e a verificação do alcance dos objetivos e resultados esperados;
- f) Premissas:** condições fundamentais consideradas indispensáveis para a execução e a viabilidade dos Projetos de Extensão Tecnológica e de Inovação, ainda que externas ao controle direto do coordenador. Compreendem fatores como a participação ativa da comunidade, o apoio de parceiros institucionais, a disponibilidade de infraestrutura e a obtenção de autorizações de órgãos competentes. A ausência ou o não atendimento dessas condições pode comprometer o andamento, a qualidade e a efetividade da proposta;
- g) Riscos:** eventos ou situações incertas que, se concretizados, podem comprometer o desenvolvimento dos Projetos de Extensão Tecnológica e de Inovação ou impedir a entrega dos resultados previstos. Esses riscos podem decorrer de fatores internos ou externos ao projeto, como atrasos na liberação de recursos, limitações operacionais, dificuldades de acesso a determinadas áreas, condições climáticas adversas, baixa adesão da comunidade ou alterações em políticas públicas. A identificação e o gerenciamento dos riscos são fundamentais para mitigar seus impactos e assegurar a continuidade e a efetividade das ações propostas;
- h) Restrições:** limitações que devem ser observadas durante a execução dos Projetos de Extensão Tecnológica e de Inovação, podendo envolver aspectos temporais (prazos preestabelecidos), orçamentários (valores máximos disponíveis), de recursos (como equipamentos e pessoal), bem como restrições legais e éticas decorrentes de normas, leis e regulamentos vigentes.

3. EIXOS TEMÁTICOS

3.1 As propostas de Projetos de Extensão Tecnológica e de Inovação devem contribuir para o desenvolvimento sustentável, social, cultural, tecnológico, econômico e inovador do Estado de Roraima, com ênfase nas áreas prioritárias estabelecidas. É necessário justificar adequadamente a relevância do projeto e seu alinhamento com os objetivos desta Chamada Pública, conforme detalhado a seguir:

- a) Bioeconomia e sustentabilidade na produção local:** iniciativas que promovem o uso sustentável da biodiversidade regional, com foco na valorização dos recursos naturais e saberes tradicionais da Amazônia. As propostas devem contemplar práticas produtivas sustentáveis, tecnologias verdes e soluções que fortaleçam cadeias produtivas locais, priorizando a agricultura familiar, o extrativismo sustentável e a transformação de produtos da sociobiodiversidade;



Governo do Estado de Roraima
Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

- b) Inclusão digital e desenvolvimento social:** iniciativas voltadas à ampliação do acesso às tecnologias da informação e comunicação (TIC), promovendo a inclusão digital como ferramenta para cidadania, qualificação profissional e geração de renda. As propostas devem fortalecer a educação digital, a inovação social e o uso de tecnologias acessíveis para reduzir desigualdades sociais, especialmente em comunidades vulneráveis e populações tradicionais;
- c) Cidades inteligentes e monitoramento ambiental:** iniciativas voltadas ao desenvolvimento de soluções tecnológicas para a gestão urbana sustentável e o monitoramento ambiental, por meio da coleta e análise de dados, apoando a tomada de decisão em políticas públicas, sistemas de gestão de resíduos, mobilidade urbana inteligente, eficiência energética e proteção dos recursos naturais. As propostas devem visar à melhoria da qualidade de vida em cidades, comunidades, áreas naturais e unidades de conservação;
- d) Indústria criativa e turismo:** iniciativas destinadas a estimular a economia criativa e valorizar o patrimônio cultural e natural do Estado de Roraima, abrangendo propostas relacionadas a arte, cultura, design, audiovisual, games, gastronomia, moda e demais setores criativos. Incluem-se também projetos que promovam o turismo sustentável, comunitário ou tecnológico, integrando inovação, geração de renda e fortalecimento da identidade local;
- e) Inovação, empregabilidade e informalidade produtiva:** iniciativas voltadas a ações que promovam a geração de trabalho e renda por meio da valorização de atividades produtivas informais e do fortalecimento de competências empreendedoras, especialmente em contextos de vulnerabilidade social. As propostas devem priorizar ações que estimulem a inovação aplicada a pequenos negócios, trabalhos autônomos, empreendimentos de base comunitária e arranjos produtivos locais;
- f) Tema livre:** iniciativas destinadas a propostas que, embora não se enquadrem nos eixos anteriores, demonstrem pertinência, inovação e potencial impacto no desenvolvimento sustentável, científico, tecnológico, social e/ou econômico do Estado de Roraima.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Os Recursos Financeiros destinados a esta Chamada Pública será no valor de até **R\$ 1.465.200,00 (um milhão, quatrocentos e sessenta e cinco mil e duzentos reais)**, conforme especificado abaixo:

- a)** Será destinado o montante de até **R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais)**, distribuído em cotas de até **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)** por Projeto de Extensão Tecnológica e de Inovação, para auxílio financeiro a ser utilizado com capital e/ou custeio;
- b)** Será destinado um montante de até **R\$ 745.200,00 (setecentos e quarenta e cinco mil e duzentos reais)**, distribuído em cotas de até **R\$ 62.100,00 (sessenta e dois mil e cem reais)** por Projeto de Extensão Tecnológica e de Inovação, para o fomento de bolsas nas modalidades Coordenador da Proposta IV, Apoio Técnico I e Extensão, conforme estabelecido na Portaria nº 178/FAPERR/PRESI, de 13 de novembro de 2024.

4.2 Os recursos financeiros serão provenientes do **Governo do Estado de Roraima**, por meio da **Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Roraima (FAPERR)**, conforme o Programa 084-Ciência, Tecnologia, Pesquisa e Desenvolvimento; Ação 2502 - Promoção da Pesquisa do Conhecimento Científico, Tecnológico e Inovador; Elemento de Despesa: 339020 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores; Unidade Orçamentária -18202; Fonte de Recurso: 1500-0000.

4.3 Os valores destinados às propostas de Projetos de Extensão Tecnológica e de Inovação que não forem integralmente utilizados poderão ser realocados pela FAPERR para apoio a novas propostas que,



Governo do Estado de Roraima
Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

embora recomendadas por seus méritos técnicos e científicos, não tenham sido inicialmente contempladas devido à limitação orçamentária desta Chamada Pública. A realocação obedecerá a ordem de classificação dos projetos e considerará, para a utilização desses recursos, a compatibilidade financeira da proposta com os recursos disponíveis.

4.4 Identificada a conveniência e a oportunidade, e havendo disponibilidade de recursos adicionais a esta Chamada Pública, a FAPERR poderá decidir apoiar novos projetos e/ou suplementar os projetos contratados, devidamente recomendados por mérito científico, respeitando a ordem de classificação decrescente.

5. REPASSE DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 A concessão dos recursos financeiros será formalizada mediante a celebração do Termo de Outorga.

5.2 Para a assinatura do Termo de Outorga, deverá ser apresentado o Comprovante de Submissão e Deferimento da Proposta de Projeto de Extensão Tecnológica e de Inovação, emitido pela Instituição Executora, que ateste a aprovação e a concordância com a execução do projeto (**Anexo IV**).

5.3 Os recursos financeiros aprovados para a execução do Projeto de Extensão Tecnológica e de Inovação serão disponibilizados por meio de método de pagamento a ser definido pela FAPERR, em 02 (duas) parcelas iguais, sendo a primeira liberada após a assinatura do Termo de Outorga e a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Roraima.

5.4 A liberação da segunda parcela ficará condicionada à comprovação da utilização de, no mínimo, 50% do valor da primeira parcela, à aprovação da prestação de contas técnica e financeira parcial e ao cumprimento dos demais requisitos de regularidade e adimplência previstos no Termo de Outorga, os quais serão verificados na data efetiva do repasse dos recursos.

5.5 O pagamento das bolsas será efetuado mensalmente pela Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Roraima (FAPERR), em conta corrente em nome do respectivo bolsista, observando os prazos estabelecidos para a prestação de contas técnica.

5.6 Os recursos financeiros **NÃO** serão disponibilizados ao Proponente (Coordenador) em caso de existência de inadimplência ou pendências de natureza financeira e/ou técnica junto à FAPERR ou a entidades da administração pública federal, estadual ou municipal.

6. VIGÊNCIA DA CHAMADA PÚBLICA E DA EXECUÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 Esta Chamada Pública terá vigência de até 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua publicação.

6.2 As propostas de Projetos de Extensão Tecnológica e de Inovação deverão ser executadas em até 18 (dezoito) meses, contados a partir da assinatura do Termo de Outorga.

7. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

7.1 Os critérios de elegibilidade estabelecidos são **obrigatórios** e **imprescindíveis** para a contratação da proposta. A ausência ou insuficiência de informações referentes a qualquer um desses critérios poderá resultar na **desclassificação** da proposta de Projeto de Extensão Tecnológica e de Inovação, mesmo após a aprovação no Resultado Final da Etapa III – Homologação pela Diretoria Executiva da FAPERR.

7.1.1 Critérios de elegibilidade do Proponente (Coordenador)

- a)** Ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de estrangeiros, possuir autorização de permanência no país durante todo o período de execução da proposta de Projeto de Extensão Tecnológica e de Inovação;
- b)** Residir no Estado de Roraima;



Governo do Estado de Roraima
Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

- c) Ter título de mestre e/ou doutor;
- d) Possuir currículo na Plataforma Lattes, atualizado até a data de submissão da proposta de Projeto de Extensão Tecnológica e de Inovação;
- e) Possuir cadastro no SIGFAPERR, atualizados até a data da submissão da proposta de Projeto de Extensão Tecnológica e de Inovação;
- f) Possuir vínculo formal com Instituição Pública de Ensino Superior sediada no Estado de Roraima, doravante denominada Instituição Executora;
- g) Apresentar anuênciia formal do dirigente máximo da Instituição Executora da proposta do Projeto de Extensão Tecnológica e de Inovação, e/ou da pró-reitoria de extensão, ou de órgão equivalente autorizado a validar a proposta;
- h) Estar adimplente com a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Roraima (FAPERR);
- i) Submeter apenas uma única proposta de Projeto de Extensão Tecnológica e de Inovação como Proponente (Coordenador) nesta Chamada Pública;
- j) Responsabilizar-se pelas autorizações de caráter ético ou legal necessárias para a execução da proposta de Projeto de Extensão Tecnológica e de Inovação, quando aplicável.

7.1.2 Critérios de elegibilidade dos Bolsistas

- a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de estrangeiros, possuir autorização de permanência no país durante todo o período de execução da proposta de Projeto de Extensão Tecnológica e de Inovação;
- b) Residir no Estado de Roraima;
- c) Estar regularmente matriculado em curso de Mestrado ou Doutorado, em qualquer área de conhecimento; em curso de graduação, em qualquer período e em qualquer área de conhecimento; ou em curso de Ensino Médio Técnico, Ensino Profissionalizante em nível de Ensino Médio ou equivalente, em instituição de ensino pública ou privada;
- d) No caso de estudantes de ensino superior (graduação, mestrado ou doutorado), possuir currículo na Plataforma Lattes atualizado até a data de submissão da proposta de Projeto de Extensão Tecnológica e de Inovação;
- e) Possuir cadastro no SIGFAPERR, atualizados até a data da submissão da proposta de Projeto de Extensão Tecnológica e de Inovação;
- f) Não ter pendência em prestações de contas perante a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Roraima (FAPERR);
- g) Estar matriculado em curso cuja duração permita a conclusão do Projeto de Extensão Tecnológica e de Inovação, garantindo a participação plena do bolsista durante toda a execução da proposta;
- h) Participar de apenas uma proposta de Projeto de Extensão Tecnológica e de Inovação;
- i) É vedado o acúmulo de bolsas fomentadas pela Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Roraima (FAPERR), exceto nos casos de Bolsa de Iniciação Científica e Tecnológica, desde que os objetos dos projetos sejam distintos;
- j) Ser selecionado pelo Proponente (Coordenador) do Projeto de Extensão Tecnológica e de Inovação;
- k) Ter idade mínima de 14 (quatorze) anos completos na data da assinatura do Termo de Outorga.

7.1.3 Critérios de elegibilidade da Instituição Executora

- a) Estar sediada no Estado de Roraima;
- b) Ser Instituição Pública de Ensino Superior;
- c) Ser a instituição de vínculo do Proponente (Coordenador) da proposta de Projeto de Extensão Tecnológica e de Inovação.

7.1.4 Critérios de elegibilidade da Proposta

7.1.4.1 Preencher o Formulário de Proposta de Projeto de Extensão Tecnológica e de Inovação (**Anexo I**), contendo:

- a) Dados gerais da proposta** - informações do Proponente (Coordenador), dos bolsistas e da Instituição Executora;



Governo do Estado de Roraima
Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

- b) Detalhamento da proposta** - resumo do projeto; justificativa; objetivo geral; objetivos específicos; resultados esperados e sua relevância para a formação dos discentes; identificação do público-alvo e/ou beneficiários; metodologia e ciclo de vida do projeto; exclusões, premissas, restrições e riscos associados; caracterização da interdisciplinaridade e do intercâmbio institucional envolvidos;
- c) Descrição do cronograma e plano de metas e atividades** - informações sobre a programação preliminar das ações a serem desenvolvidas;
- d) Descrição dos recursos financeiros** - informações sobre as despesas de custeio e/ou de capital, discriminação detalhada dos recursos solicitados e indicação das bolsas pretendidas;
- e) Plano de Comunicação** - descrição das estratégias inovadoras de divulgação e de tradução do conhecimento, incluindo relatórios técnicos, cartilhas, vídeos, mídias digitais, oficinas, eventos comunitários, publicações técnico-científicas e ações de divulgação em redes sociais ou portais institucionais;
- f) Plano de Trabalho dos Bolsistas** - descrição geral das contribuições de cada bolsista para a execução do projeto, indicando, para cada tipo de bolsa, as funções e atividades a serem desenvolvidas ao longo da execução;
- g) Informações sobre financiamento de outras fontes e cotação da moeda estrangeira, quando aplicável;**

7.1.4.2 Apresentar comprovante do termo de deferimento, que comprove que a proposta está cadastrada e aprovada na Pró-Reitoria de Extensão ou em órgão equivalente (**Anexo IV**).

7.1.4.3 Descrever a formação de redes institucionais que contribuam para a execução da proposta do Projeto de Extensão Tecnológica e de Inovação. Essas redes podem englobar instituições públicas e privadas, cooperativas, associações, startups, escolas técnicas e profissionalizantes, a indústria, o comércio, o Sistema S, secretarias estaduais e prefeituras, desde que demonstrem interesse em se articular ao projeto, com o objetivo de oferecer soluções concretas à sociedade para problemas reais.

7.1.4.4 Executar o Projeto de Extensão Tecnológica e de Inovação exclusivamente no território do Estado de Roraima.

8. CRONOGRAMA

Atividade	Data
Publicação da Chamada Pública	24/12/2025
Prazo para solicitar a impugnação da Chamada Pública	Até o dia 31/12/2025
Início das inscrições via SIGFAPERR	05/01/2026
Prazo para submissão eletrônica das inscrições	Até o dia 27/02/2026
Resultado Preliminar da Etapa I – Enquadramento pela FAPERR	Até o dia 20/03/2026
Prazo para interposição de recurso ao resultado preliminar da Etapa I – Enquadramento pela FAPERR	Até o dia 25/03/2026
Resultado Final da Etapa I – Enquadramento pela FAPERR	Até o dia 31/03/2026
Resultado Preliminar da Etapa II – Análise de Mérito	Até o dia 08/05/2026
Prazo para interposição de recurso ao resultado preliminar da Etapa II – Análise de mérito	Até o dia 13/05/2026
Resultado Final da Etapa II – Análise de Mérito	Até o dia 20/05/2026
Resultado Final da Etapa III – Homologação pela Diretoria Executiva da FAPERR	Até o dia 26/05/2026
Convocação para entrega da documentação necessária à formalização do Termo de Outorga	A partir do dia 29/05/2026
Início de vigência dos projetos contratados	A partir do pagamento da 1ª (primeira) parcela do auxílio financeiro



Governo do Estado de Roraima
Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

9. SUBMISSÃO DA PROPOSTA

9.1 Para a submissão da proposta do Projeto de Extensão Tecnológica e de Inovação, o Proponente (Coordenador) deverá preencher o Formulário de Proposta de Projeto de Extensão Tecnológica e de Inovação (**Anexo I**), utilizando o modelo editável disponível no endereço eletrônico <https://faperr.rr.gov.br>, na área destinada à Chamada Pública “**Extensão Tecnológica e de Inovação**”.

9.2 O Formulário de Proposta de Projeto de Extensão Tecnológica e de Inovação (**Anexo I**) deverá ser apresentado em versão digital, no formato PDF (*Portable Document Format*), assinado digitalmente, sem imagens ou gráficos, com tamanho máximo de 15 MB e limitado a 25 (vinte e cinco) páginas.

9.3 A submissão da proposta do Projeto de Extensão Tecnológica e de Inovação deverá ser realizada exclusivamente pela internet, por meio do sistema SIGFAPERR, disponível em <https://aplicacoes.segad.rr.gov.br/sigfaperr/login.xhtml>, até às 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Boa Vista-RR, na data limite de submissão estabelecida no item 8 (Cronograma) deste edital.

9.4 Será avaliada apenas uma proposta de Projeto de Extensão Tecnológica e de Inovação por Proponente (Coordenador), sendo considerada válida a última proposta submetida dentro do prazo estabelecido nesta Chamada Pública.

9.5 Caso sejam constatadas propostas de Projetos de Extensão Tecnológica e de Inovação idênticos, todas serão desclassificados.

9.6 No momento da submissão da proposta do Projeto de Extensão Tecnológica e de Inovação, o proponente deverá anexar ao SIGFAPERR os documentos a seguir, devidamente assinados digitalmente, utilizando os modelos editáveis disponíveis no sítio da FAPERR, na área destinada à Chamada Pública “**Extensão Tecnológica e de Inovação**”:

- a)** Formulário de Proposta de Projeto de Extensão Tecnológica e de Inovação (**Anexo I**);
- b)** Carta de Anuência (**Anexo II**), com comprovação de vínculo com a Instituição Executora;
- c)** Termo de Concordância e Compromisso da organização parceira (**Anexo III**) - *excetuando-se as instituições públicas e privadas de ensino superior*. As organizações parceiras englobam cooperativas, associações, startups, escolas técnicas, profissionalizantes e agrotécnicas; a indústria; o comércio; o Sistema S; as secretarias do Governo do Estado de Roraima; e as prefeituras do interior, bem como outras instituições públicas ou privadas de qualquer natureza, desde que demonstrem interesse em se articular ao projeto, promovendo a cocriação de soluções inovadoras e iniciativas correlatas;
- d)** Comprovante de submissão e deferimento da proposta do Projeto de Extensão Tecnológica e de Inovação junto à Pró-Reitoria de Extensão ou a órgão equivalente (**Anexo IV**).

9.7 Não será permitida a inclusão ou substituição de qualquer documento após a submissão da proposta do Projeto de Extensão Tecnológica e de Inovação, exceto quando se tratar de documentos adicionais solicitados pela Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Roraima (FAPERR).

9.8 O descumprimento das exigências constantes no item 9.6 do Edital inviabilizará o enquadramento e análise da proposta;

10. ITENS FINANCIÁVEIS E NÃO FINANCIÁVEIS

10.1 Na proposta do Projeto de Extensão Tecnológica e de Inovação, poderá ser prevista a possibilidade de remanejar até **21% (vinte e um por cento)** do valor destinado a capital e/ou custeio para o pagamento de bolsas na modalidade Extensão. Da mesma forma, os valores destinados ao pagamento das bolsas nas modalidades Coordenador da Proposta IV e Apoio Técnico I poderão ser realocados para capital, custeio e/ou bolsas na modalidade Extensão. Para tanto, torna-se necessária a



Governo do Estado de Roraima
Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

justificativa e a descrição orçamentária detalhada nas planilhas “Recursos financeiros do Projeto – Despesas com Bolsas”, “Recursos financeiros do Projeto – Despesas com Custo” e “Recursos financeiros do Projeto – Despesas com Capital” do Formulário de Proposta de Projeto de Extensão Tecnológica e de Inovação.

10.2 Na proposta do Projeto de Extensão Tecnológica e de Inovação, na planilha “Recursos financeiros do Projeto – Despesas com Bolsas” do Formulário de Proposta de Projeto de Extensão Tecnológica e de Inovação, devem ser observadas as seguintes diretrizes: a bolsa na modalidade Coordenador da Proposta IV é opcional, sendo permitida apenas uma cota por projeto; a bolsa na modalidade Apoio Técnico I também é opcional, com até duas cotas por projeto; e a bolsa na modalidade Extensão é obrigatória, devendo contar com pelo menos um bolsista, sendo recomendadas, preferencialmente, três cotas por projeto.

Modalidade de Bolsa	Qtd.	Duração	Obrigatoriedade	Valor
Coordenador da Proposta IV	01	Até 18 meses	Opcional	R\$ 1.000,00
Apoio Técnico I	02	Até 18 meses	Opcional	R\$ 700,00
Extensão	03	Até 18 meses	OBRIGATÓRIO: pelo menos um bolsista	R\$ 350,00

10.3 São financiáveis, no âmbito desta Chamada Pública, as despesas correntes nas rubricas de capital e/ou custeio, bem como aquelas previstas no Manual de Instruções para Utilização e Prestação de Contas de Auxílios Financeiros Concedidos pela FAPERR, a saber:

10.3.1 Capital

- a) Material permanente – bens que não se consomem com o uso imediato e possuem vida útil superior a dois anos, cuja aquisição deverá ser realizada no mercado nacional, tais como:
 - i) equipamentos de informática (computadores, notebooks, servidores, impressoras, scanners, projetores);
 - ii) máquinas e aparelhos laboratoriais;
 - iii) equipamentos de medição, análise e monitoramento;
 - iv) equipamentos de comunicação e multimídia;
 - v) softwares com licença definitiva (não sujeita a assinatura temporária);
 - vi) outros bens permanentes necessários à execução do projeto, desde que devidamente justificados.
- b) Material bibliográfico - bens destinados ao apoio didático, científico e tecnológico, diretamente vinculados ao desenvolvimento das atividades do Projeto de Extensão Tecnológica e de Inovação, compreendendo:
 - i) livros técnicos, científicos ou didáticos;
 - ii) periódicos, encyclopédias, dicionários e outras obras de referência;
 - iii) outros materiais bibliográficos especializados indispensáveis ao desenvolvimento da pesquisa e da extensão tecnológica e de inovação, desde que devidamente justificados.

10.3.2 Custo

- a) Material de consumo – insumos e materiais que se esgotam com o uso, de origem nacional, compatíveis com o desenvolvimento da pesquisa, tais como:
 - i) reagentes químicos e biológicos;
 - ii) vidrarias laboratoriais descartáveis;
 - iii) papéis, cartuchos e toners para impressão;
 - iv) peças de reposição de pequeno valor;
 - v) materiais elétricos e eletrônicos de uso temporário;



Governo do Estado de Roraima
Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

vi) outros insumos diversos diretamente vinculados à execução do projeto, desde que devidamente justificados.

b) Locomoção – compreende passagens, diárias, hospedagem, alimentação e demais despesas relacionadas ao deslocamento, necessárias à execução do Projeto de Extensão Tecnológica e de Inovação;

c) Serviços de terceiros – contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas, desde que diretamente relacionadas à execução do projeto aprovado nesta Chamada Pública;

d) Bolsas – destinadas à capacitação de recursos humanos e ao fortalecimento das equipes dos Projetos de Extensão Tecnológica e de Inovação aprovados nesta Chamada Pública, em conformidade com a Portaria nº 178/FAPERR/PRESI, de 13 de novembro de 2024;

e) Outros serviços – incluem *coffee break*, edição, editoração, revisão gramatical e demais atividades relacionadas à publicação de trabalhos científicos, bem como à divulgação prevista no Plano de Comunicação, desde que vinculadas à execução do projeto aprovado nesta Chamada Pública.

10.3.3 Os valores das diárias devem ser calculados com base na Resolução nº 001/2023 da Diretoria Executiva da FAPERR e em suas alterações posteriores.

10.3.4 Os valores destinados a diárias, hospedagem, alimentação, passagens e deslocamentos não poderão exceder **30% (trinta por cento)** do valor máximo solicitado para a execução do Projeto de Extensão Tecnológica e de Inovação.

10.3.5 Não terá direito ao pagamento de hospedagem e alimentação o/a beneficiário/a que for contemplado/a com diárias no Projeto de Extensão Tecnológica e de Inovação.

10.4 São considerados itens **NÃO** financiáveis no âmbito desta Chamada Pública, bem como aqueles previstos no Manual de Instruções para Utilização e Prestação de Contas de Auxílios Financeiros Concedidos pela FAPERR, a saber:

a) Ornamentação, coquetel com bebidas alcoólicas, shows ou manifestações artísticas de qualquer natureza;

b) Pagamento de salários ou complementação salarial da equipe executora do Projeto de Extensão Tecnológica ou de Inovação, Palestrantes/Conferencistas, pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (Federal, Estadual e Municipal);

c) Consultoria;

d) Pagamento de taxas de administração ou gestão, a qualquer título;

e) Pagamento de taxas ou tarifas bancárias;

f) Pagamento de contas de energia elétrica, água, telefone, aquisição de móveis e obras civis, consideradas despesas de contrapartida obrigatória da instituição responsável pela execução da proposta de Projeto de Extensão Tecnológica e de Inovação;

g) Pagamento de despesas postais;

h) Despesas com obras de construção civil, inclusive de reparação ou adaptação;

i) Aluguel, compra ou manutenção de veículos;

j) Material de limpeza.

11. ETAPAS PARA A SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1 A seleção das propostas de Projetos de Extensão Tecnológica e de Inovação deverá seguir as seguintes etapas:

11.1.1 Etapa I – Enquadramento pela FAPERR: a Comissão Técnica, composta por servidores da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Roraima (FAPERR), realizará o enquadramento das propostas submetidas, com o objetivo de verificar o atendimento a todos os requisitos documentais estabelecidos no item 9.6 desta Chamada Pública.



Governo do Estado de Roraima
Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

11.1.2 Etapa II – Análise de Mérito: cada proposta enquadrada será avaliada por um Comitê de Especialistas ou por consultores *ad hoc*, que emitirão parecer com a justificativa de recomendação ou não, além de outras informações e observações pertinentes, conforme o quadro a seguir:

ITEM	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
01	Caracterização do(s) problema(s) diagnosticado(s). Serão avaliados os diagnósticos apresentados, bem como a proposta de metodologia e as tecnologias conhecidas, simples e de baixo custo que serão utilizadas para solucionar os problemas ou desafios identificados.	Até 10,00
02	Coerência entre os objetivos, metas, resultados e orçamento. Serão avaliados se os objetivos, metas e resultados propostos contribuem para a resolução ou mitigação dos problemas apresentados, bem como se o orçamento está adequado às entregas previstas.	Até 10,00
03	Aderência do projeto. Será avaliado se o projeto estimula o uso de tecnologias novas ou consolidadas, incluindo tecnologias sociais, bem como práticas e protocolos de produção de bens e serviços voltados à resolução do problema apresentado, além de ações voltadas à criação de aceleradoras, incubadoras e iniciativas similares.	Até 10,00
04	Perfil do/a coordenador/a do projeto. Será avaliada a experiência do(a) coordenador(a) na execução de projetos semelhantes ou equivalentes, bem como na coordenação de equipes, com base nas informações apresentadas em seu Currículo Lattes.	Até 10,00
05	Multidisciplinaridade e interinstitucionalidade do projeto. Será avaliada a existência de atividades ou metas conjuntas entre uma ou mais Instituições Públicas ou Privadas de Ensino Superior, Instituições de Ciência e Tecnologia (ICTs) ou Instituições Públicas de Pesquisa e Inovação sediadas no Estado de Roraima.	Até 10,00
06	Atendimento aos Eixos Temáticos, exceto temas livres. Será avaliado o alinhamento do projeto aos Eixos Temáticos definidos nesta Chamada Pública, excetuando-se as propostas submetidas no eixo de tema livre.	Até 10,00
07	Relevância social e ambiental (quantidade de atendidos). Será avaliada a relevância social e ambiental da proposta para o enfrentamento dos impactos socioambientais no Estado de Roraima, com ênfase em territórios socialmente vulneráveis e na valorização dos saberes locais, por meio de práticas extensionistas sustentáveis e inovadoras.	Até 10,00
08	Integração graduação e pós-graduação <i>stricto-sensu</i>. Será avaliada a integração entre os níveis de graduação e pós-graduação <i>stricto sensu</i> , promovendo a articulação das atividades acadêmicas, de pesquisa científica e de extensão.	Até 10,00
09	Qualidade técnica do Plano de Comunicação. Será avaliada a qualidade técnica do plano de comunicação, considerando a clareza, a coerência, os meios propostos para a disseminação dos resultados e a adequação ao público-alvo.	Até 10,00
10	Região de execução do projeto. Será avaliado se o projeto prevê execução prioritária em regiões afastadas da área urbana da capital ou se será desenvolvido nos municípios do interior do Estado de Roraima.	Até 10,00
-	TOTAL	Até 100,00

a) A pontuação final de cada proposta será obtida pela soma das notas atribuídas a cada critério por 02 (dois) avaliadores, integrantes do Comitê de Especialistas ou consultores *ad hoc*. Cada critério possui pontuação máxima específica, conforme descrito no quadro de avaliação, sendo a nota final limitada ao total de 100,00 (cem) pontos.



Governo do Estado de Roraima
Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

- b)** Após a avaliação das propostas dos Projetos de Extensão Tecnológica e de Inovação, caso seja verificada divergência igual ou superior a 40 (quarenta) pontos entre as notas atribuídas pelos 02 (dois) avaliadores, integrantes do Comitê de Especialistas ou consultores *ad hoc*, será solicitada uma terceira avaliação. Nessa hipótese, para o cálculo da nota final, serão consideradas as duas maiores pontuações dentre as três avaliações realizadas.
- c)** A Comissão Técnica elaborará a lista das propostas de Projetos de Extensão Tecnológica e de Inovação classificadas em ordem decrescente, com suas respectivas pontuações finais, assim como outras informações e recomendações relevantes, quando houver.

11.1.3 Etapa III – Homologação pela Diretoria Executiva da FAPERR: todas as propostas recomendadas pelo Comitê de Especialistas ou pelos consultores *ad hoc* serão submetidas, por meio da Comissão Técnica, à apreciação da Diretoria Executiva da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Roraima (FAPERR), que emitirá a decisão final sobre sua aprovação, observados os limites orçamentários desta Chamada Pública.

12. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1 Os critérios abaixo elencados serão observados para dirimir eventuais empates durante a Etapa III – Homologação pela Diretoria Executiva da FAPERR:

- a)** Melhor nota no critério “*Atendimento aos Eixos Temáticos, exceto temas livres*”;
- b)** Persistindo o empate, a melhor nota no critério “*Multidisciplinaridade e interinstitucionalidade do projeto*”; e
- c)** Se o empate persistir, será considerada a proposta de Projetos de Extensão Tecnológica e de Inovação recebida pelo SIGFAPERR com maior antecedência.

13. INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

13.1 A interposição de recurso ao resultado preliminar da **Etapa I – Enquadramento pela FAPERR**, deverá ser realizada pelo Proponente (Coordenador) e dirigida à Comissão Técnica, obrigatoriamente, por meio do sistema SIGFAPERR, no prazo de 03 (três) dias, conforme cronograma desta Chamada Pública.

13.1.2 A interposição de recurso ao resultado preliminar da **Etapa I – Enquadramento pela FAPERR** deverá restringir-se, exclusivamente, aos fundamentos que motivaram o não enquadramento, sendo vedada a inclusão de fatos novos que não tenham sido objeto da análise inicial.

13.2 A interposição de recurso ao resultado preliminar da **Etapa II – Análise de Mérito**, deverá ser realizada pelo Proponente (Coordenador) e dirigida ao Comitê de Especialistas ou consultores *ad hoc*, obrigatoriamente, por meio do sistema SIGFAPERR, no prazo de 03 (três) dias, conforme cronograma desta Chamada Pública.

13.2.1 A interposição de recurso ao resultado preliminar da **Etapa II – Análise de Mérito** deverá restringir-se, exclusivamente, aos fundamentos que motivaram a não aprovação, sendo vedada a inclusão de fatos novos que não tenham sido objeto da análise inicial.

13.3 O resultado da interposição de recurso será disponibilizado na área do Proponente (Coordenador) no sistema SIGFAPERR.

14. COMPROMISSOS E OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE (COORDENADOR)

14.1 A identidade visual do Projeto de Extensão Tecnológica e de Inovação deverá ser submetida à FAPERR para análise e aprovação, de acordo com o Manual de Uso da Marca e as normas desta Chamada Pública. Os arquivos devem ser encaminhados à Assessoria de Comunicação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data-limite de divulgação da atividade.



Governo do Estado de Roraima
Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

14.2 Eventuais alterações da proposta do Projeto de Extensão Tecnológica e de Inovação deverão ser submetidas à autorização da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Roraima (FAPERR), mediante apresentação de justificativa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data prevista para sua implementação, sendo vedada a modificação do objeto.

14.3 Os recursos financeiros deverão ser utilizados exclusivamente para a execução dos planos financeiros aprovados no Projeto de Extensão Tecnológica e de Inovação, em conformidade com as diretrizes do Manual de Instruções para Utilização e Prestação de Contas de Auxílios Financeiros Concedidos pela FAPERR.

14.4 Sem prejuízo do cumprimento das demais obrigações constantes desta Chamada Pública e do Termo de Outorga, o Proponente (Coordenador) compromete-se a:

- a) Colaborar com a FAPERR em assuntos de sua especialidade sempre que solicitado;
- b) Apresentar a documentação complementar exigida pela FAPERR para a formalização do Termo de Outorga, no prazo de até 15 (quinze) dias após a solicitação. O não cumprimento desse prazo poderá resultar no cancelamento do auxílio financeiro;
- c) Manter as informações atualizadas no SIGFAPERR;
- d) Fazer menção obrigatória ao apoio da FAPERR, utilizando sua identidade visual e a do Governo do Estado de Roraima, em todas as mídias relacionadas ao Projeto de Extensão Tecnológica e de Inovação, incluindo materiais gráficos de divulgação e de resultados, redes sociais, publicações de qualquer natureza, entrevistas, apresentações, matérias jornalísticas e demais formas de divulgação;
- e) Apresentar à FAPERR, via SIGFAPERR, a Prestação de Contas Técnica e Financeira parcial e final, nos prazos estabelecidos;
- f) Participar de fóruns específicos realizados pela FAPERR para apresentação de resultados referentes à execução do Projeto de Extensão Tecnológica e de Inovação, sempre que convocado;
- g) Assumir todas as obrigações legais decorrentes de contratações eventuais necessárias à execução do objeto, sem que tais contratações gerem qualquer vínculo com a FAPERR;
- h) Não se afastar da Instituição Executora para a realização de capacitação, mestrado, doutorado, pós-doutorado ou por demais motivos durante a vigência do projeto;
- i) Atuar, como voluntário, na função de consultor *ad hoc* da FAPERR e de suas instituições parceiras, sempre que solicitado, durante o prazo de vigência do Termo de Outorga, acrescido de 12 (doze) meses após a finalização do Projeto de Extensão Tecnológica e de Inovação;
- j) Manter atendimento aos requisitos previstos no edital e estar adimplente com a FAPERR durante a vigência do Termo de Outorga;
- k) Manter o quantitativo mínimo de bolsistas previstos na presente Chamada Pública;
- l) Comunicar oficialmente à FAPERR o depósito ou registro de pedido de proteção intelectual decorrente dos resultados do projeto, quando houver;
- m) Permitir e facilitar à FAPERR o acesso aos locais de execução do Projeto de Extensão Tecnológica e de Inovação, o exame da documentação produzida e a vistoria dos bens adquiridos;
- n) Devolver à FAPERR eventuais valores pagos indevidamente;
- o) Devolver à FAPERR os recursos recebidos em caso de não execução do objeto do apoio;
- p) Não transferir a terceiros as obrigações ora assumidas;
- q) Apresentar, nos prazos estabelecidos, informações ou documentos referentes ao desenvolvimento e à conclusão do apoio aprovado;
- r) Não introduzir alterações ou modificações nas especificações inicialmente indicadas na proposta de Projeto de Extensão Tecnológica e de Inovação aprovada, salvo autorização expressa da FAPERR.

14.5 Nas ações a serem desenvolvidas, deve-se utilizar obrigatoriamente o *banner* que menciona o apoio do Governo do Estado de Roraima e da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Roraima (FAPERR) ao Projeto de Extensão Tecnológica e de Inovação, conforme o modelo previsto no Manual de Uso da Marca, disponível no sítio eletrônico da FAPERR.



Governo do Estado de Roraima
Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

14.5.1 O uso do banner deverá atender as seguintes especificações:

- a) Confeccionado em lona vinílica, nas dimensões 90 X 120 cm, em quatro cores (CMYK) conforme modelo disponível no sítio eletrônico da FAPERR, sendo vedada qualquer alteração;
- b) Deverá ser posicionado em local visível, precisamente à esquerda da entrada principal da atividade.

14.6 Caso o Projeto de Extensão Tecnológica e de Inovação possua um sítio *online*, deve-se utilizar o *banner* digital, que compreende: *banners* estáticos, animados, interativos ou padrão *Pop-Up* (não propriamente um *banner*, mas ainda assim uma peça eletrônica).

14.7 O Proponente (Coordenador) deverá assegurar que todos os envolvidos na execução do Projeto de Extensão Tecnológica e de Inovação, incluindo estudantes participantes, estejam cobertos por seguro-saúde ou seguro de acidentes pessoais durante todo o período de execução do projeto, garantindo a segurança e o bem-estar de todos em eventuais situações de emergência ou necessidade médica.

15. COMPROMISSOS E OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO EXECUTORA

15.1 São compromissos e obrigações da Instituição Executora:

- a) Responsabilizar-se pela fiscalização e acompanhamento da execução da proposta de Projeto de Extensão Tecnológica e de Inovação;
- b) Adotar todas as medidas necessárias para o cumprimento da proposta de Projeto de Extensão Tecnológica e de Inovação, assumindo responsabilidade solidária pelas obrigações estabelecidas no Termo de Outorga;
- c) Garantir e manter a infraestrutura necessária ao adequado desenvolvimento da proposta de Projeto de Extensão Tecnológica e de Inovação;
- d) Assinar, juntamente com o Proponente (Coordenador), o Termo de Outorga para a execução do Projeto de Extensão Tecnológica e de Inovação nos limites do Estado de Roraima.

16. COMPROMISSOS E OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA

16.1 Sem prejuízo do cumprimento das demais obrigações constantes desta Chamada Pública e do Termo de Outorga, o Bolsista se compromete a:

- a) Não acumular a bolsa com outra modalidade da FAPERR, exceto entre as modalidades Extensão e Iniciação Científica e Tecnológica;
- b) Estar devidamente cadastrado no SIGFAPERR com o nome idêntico ao Cadastro de Pessoas Físicas – CPF da Receita Federal;
- c) Residir no Estado de Roraima;
- d) Apresentar à FAPERR relatórios técnico-científicos de acompanhamento do plano de trabalho do Projeto de Extensão Tecnológica e de Inovação, conforme os prazos e modelos estabelecidos;
- e) Fazer obrigatoriamente referência à condição de bolsista da FAPERR em publicações, trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em quaisquer meios de comunicação, utilizando a identidade visual da Fundação, conforme previsto no Manual de Uso da Marca, disponível em seu sítio eletrônico;
- f) Devolver à FAPERR, em valores atualizados e sem prejuízo de outras sanções, a(s) parcela(s) recebida(s) caso os compromissos de bolsista não sejam cumpridos;
- g) Estar com a situação bancária regular;
- h) O não cumprimento dos compromissos estabelecidos neste Edital e nos demais instrumentos jurídicos vinculados implicará a impossibilidade de os beneficiários pleitearem qualquer auxílio ou bolsa da FAPERR, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

17. PRESTAÇÃO DE CONTAS E AVALIAÇÃO

17.1 A prestação de contas técnica e financeira do Proponente (Coordenador) e dos bolsistas deverá ser apresentada à Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Roraima (FAPERR) em dois momentos, conforme a execução do Projeto de Extensão Tecnológica e de Inovação. A primeira, de caráter parcial, deverá ocorrer quando for atingido até 50% (cinquenta por cento) do tempo previsto para execução do



Governo do Estado de Roraima
Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

plano de trabalho. A segunda, de caráter final, deverá ser apresentada ao término do projeto, após a conclusão total de sua execução.

17.2 Os relatórios finais, técnico e financeiro, deverão ser apresentados à FAPERR no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a partir da conclusão do Projeto de Extensão Tecnológica e de Inovação, em conformidade com o Manual de Instruções para Utilização e Prestação de Contas de Auxílios Financeiros Concedidos pela FAPERR. No caso dos bolsistas, os relatórios devem detalhar os resultados alcançados em conformidade com o plano de trabalho previamente apresentado.

17.3 A prestação de Contas Técnica consistirá na apresentação de relatório detalhado sobre a execução do Projeto de Extensão Tecnológica e de Inovação, contendo informações sobre o desenvolvimento das atividades, o registro de todas as ocorrências que tenham impactado, positiva ou negativamente, a organização e a execução do projeto, bem como a relação dos participantes atendidos ou beneficiados. O relatório deverá ser elaborado conforme o modelo disponibilizado, em formato editável, no sítio eletrônico da FAPERR, na área específica - Pesquisador >> Prestação de Contas | Manual e Modelos para Download.

17.4 A Prestação de Contas Financeira consistirá na apresentação dos comprovantes das despesas realizadas, em conformidade com as disposições deste Edital, do Termo de Outorga e do Manual de Instruções para Utilização e Prestação de Contas de Auxílios Financeiros Concedidos pela FAPERR, acompanhada do respectivo relatório financeiro. O modelo de planilha, destinado a auxiliar nos cálculos e na elaboração do relatório, está disponível em formato editável no sítio eletrônico da FAPERR, na área específica - Pesquisador >> Prestação de Contas | Manual e Modelos para Download.

17.5 O relatório técnico dos bolsistas deverá detalhar a execução das atividades previstas no plano de trabalho do Projeto de Extensão Tecnológica e de Inovação, incluindo informações sobre o desenvolvimento das atividades, o registro de ocorrências que tenham impactado positiva ou negativamente sua execução, e a interação com os participantes envolvidos. O modelo de relatório está disponível em formato editável no sítio eletrônico da FAPERR, na área específica - Pesquisador >> Prestação de Contas | Manual e Modelos para Download.

17.6 A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Roraima (FAPERR) poderá, a qualquer momento, solicitar ao Proponente (Coordenador) do Projeto de Extensão Tecnológica e de Inovação a apresentação de extratos bancários referentes à movimentação dos recursos e aos gastos realizados.

17.7 A critério da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Roraima (FAPERR), poderão ser realizados, a qualquer tempo, seminários de prestação de contas, dos quais a participação do coordenador será obrigatória. Nesses eventos, deverão ser apresentados os resultados obtidos no âmbito do projeto financiado.

17.8 A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Roraima (FAPERR) reserva-se o direito de realizar visitas técnicas e solicitar informações adicionais, durante a vigência da Proposta de Projeto de Extensão Tecnológica e de Inovação.

18. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

18.1 O prazo para impugnação deste Edital será de 05 (cinco) dias, após a divulgação no sítio da FAPERR não tendo efeito de recurso as impugnações efetuadas por aquele que, em tendo aceito sem objeção os termos do Edital, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

19. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL



Governo do Estado de Roraima
Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

19.1 A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado, anulado ou alterado, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos a ele alocados, por decisão da FAPERR, por motivo de interesse público ou por exigência legal, sem que disso decorra direito a quaisquer formas de indenização ou reclamação.

20. PERMISSÕES/EXIGÊNCIAS ÉTICAS E LEGAIS

20.1 É de exclusiva responsabilidade de cada Proponente (Coordenador) adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias à execução do projeto, como por exemplo: concordância do Comitê de Ética, no caso de experimentos envolvendo seres humanos; EIA/RIMA, na área ambiental; autorização da CTNBio, em relação a genoma, e/ou da FUNAI, em relação às áreas indígenas; entre outras. As propostas de Projeto de Extensão Tecnológica e de Inovação submetidas neste edital devem atender aos preceitos da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que trata do acesso, da proteção, do tratamento, da segurança e do sigilo de dados de pessoas naturais ou jurídicas, de direito público ou privado, abrangendo aspectos relativos ao armazenamento, registro, exclusão e demais procedimentos. Esta lei se aplica tanto ao uso de dados primários quanto a bases de dados secundárias.

21. DIVERSIDADE E INCLUSÃO

21.1 A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Roraima (FAPERR), dedicada ao desenvolvimento inclusivo da ciência, tecnologia e inovação em Roraima, promove a diversidade, a equidade e a inclusão em seus programas de fomento. Seu objetivo é ampliar a representatividade de estudantes e pesquisadores de diversas vertentes, assegurando um ambiente acolhedor e acessível para todos os segmentos da sociedade.

21.2 A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Roraima (FAPERR) busca aprimorar continuamente seus processos internos, eliminando barreiras relacionadas a gênero, etnia ou origem que possam dificultar o pleno desenvolvimento de pesquisadores talentosos e capacitados. Nesse sentido, a Fundação se compromete a considerar, em suas avaliações e no apoio a projetos científicos, não apenas as diferenças, mas também as particularidades das condições socioeconômicas que influenciam essas questões, consolidando a inclusão como um princípio fundamental de suas ações.

22. CONFORMIDADE COM AS LEIS ANTICORRUPÇÃO

22.1 Serão adotadas as medidas necessárias, observando os princípios de civilidade, legalidade e as boas práticas organizacionais, para garantir que seus conselheiros, diretores, servidores, bem como qualquer pessoa agindo em seu nome, incluindo prepostos e subcontratados, cumpram todas as leis aplicáveis. Isso inclui, mas não se limita, às legislações relacionadas ao combate à corrupção, suborno, lavagem de dinheiro e sanções econômicas vigentes. É necessário também prevenir qualquer atividade fraudulenta, direta ou por intermédio, assegurando o cumprimento das normas vigentes.

22.2 É imprescindível a notificação de eventual suspeita de qualquer fraude que tenha ocorrido, esteja ocorrendo, ou provavelmente ocorrerá, para que sejam tomadas as medidas necessárias para apurá-las.

23. CONTRATAÇÃO DAS PROPOSTAS

23.1 A convocação para a apresentação da documentação necessária à celebração do Termo de Outorga, em conformidade com os critérios de elegibilidade estabelecidos nesta Chamada Pública, será divulgada em data oportuna, após a publicação do Resultado Final da Etapa III – Homologação pela Diretoria Executiva da FAPERR.

23.1.1 Caberá ao Proponente (Coordenador) do projeto a responsabilidade pela organização, coleta, guarda e envio das informações e da documentação exigidas à FAPERR, inclusive, nos casos de bolsistas menores de 18 (dezoito) anos, pela apresentação da anuência expressa dos respectivos responsáveis legais, conforme Anexo V, bem como pelo acompanhamento e supervisão das atividades desenvolvidas, observadas as normas institucionais de proteção ao adolescente e as condições estabelecidas neste Edital.



Governo do Estado de Roraima
Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

23.2 Para a contratação do Projeto de Extensão Tecnológica e de Inovação, o Termo de Outorga deverá ser assinado eletronicamente entre a FAPERR, o Proponente (Coordenador) e o gestor ou representante legal da Instituição Executora.

23.3 Para a concessão das bolsas aos membros das equipes dos Projetos de Extensão Tecnológica e de Inovação aprovados, o Termo de Outorga deverá ser assinado eletronicamente entre a FAPERR, o bolsista e o coordenador da proposta.

23.4 O Projeto de Extensão Tecnológica e de Inovação será automaticamente cancelado caso o Proponente (Coordenador) esteja afastado de suas atividades na instituição de vínculo, seja no momento da contratação ou durante a vigência do projeto.

23.5 As bolsas vinculadas ao Projeto de Extensão Tecnológica e de Inovação serão contratadas e pagas diretamente pela FAPERR, mediante indicação dos bolsistas pelo Proponente (Coordenador) do projeto, por meio de requerimento apresentado no sistema SIGFAPERR, acompanhado da documentação exigida para a celebração do Termo de Outorga.

23.6 O não cumprimento do prazo para entrega da documentação completa ou do atendimento aos requisitos para contratação acarretará a perda do direito à contratação, sendo convocadas as propostas de Projetos de Extensão Tecnológica e de Inovação classificadas, mas não contempladas, respeitada a ordem de classificação.

23.7 No momento da convocação, o Proponente (Coordenador) deverá apresentar a equipe de bolsistas devidamente formada e em conformidade com o Formulário de Proposta de Projeto de Extensão aprovado, incluindo os planos de trabalho individuais. Caso essa exigência não seja atendida, o projeto será desclassificado, e a próxima proposta classificada, mas não contemplada, será convocada, respeitando-se a ordem de classificação.

23.8 No momento da contratação, não será permitida a realização de ajustes no Formulário de Proposta de Projeto de Extensão aprovado, sendo admitidas alterações apenas após a assinatura dos Termos de Outorga, desde que não impliquem modificação do objeto do Projeto de Extensão Tecnológica e de Inovação.

24. DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 O cancelamento do auxílio financeiro será efetivado pela Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Roraima (FAPERR), por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade o justifique, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

24.2 A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Roraima (FAPERR) não se responsabiliza por qualquer dano físico ou mental causado aos participantes das atividades de Extensão Tecnológica e de Inovação durante a organização e a execução das atividades das Propostas apoiadas.

24.3 Na hipótese de eventual demanda judicial, a instituição à qual está vinculado o Proponente (Coordenador) ressarcirá à Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Roraima (FAPERR) todas as despesas decorrentes, incluindo não apenas os valores fixados judicialmente, mas também os relacionados à formulação da defesa.

24.4 A FAPERR não se responsabiliza por qualquer problema na submissão das propostas motivado por eventuais falhas de conexões com a *internet*, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados, salvo se atribuíveis ao sistema SIGFAPERR.



Governo do Estado de Roraima
Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

24.5 É vedada a participação, como proponente ou beneficiário, de pessoa física ou jurídica que possua vínculo de parentesco, até o terceiro grau, com servidores, membros das comissões de avaliação, julgamento ou decisão da FAPERR, bem como daquelas que mantenham relação de interesse direto ou indireto que caracterize conflito de interesse, nos termos do art. 17, inciso XI e do art. 22 do Decreto Estadual nº 32.112-E, de 2022, devendo o agente público ou avaliador declarar-se impedido sempre que identificada situação que comprometa a imparcialidade e a moralidade administrativa.

24.6 Não haverá qualquer vínculo empregatício com a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Roraima (FAPERR) no âmbito da execução desta Chamada Pública.

24.7 As dúvidas sobre a Chamada Pública poderão ser encaminhadas por meio do e-mail dt@faperr.rr.gov.br, com atendimento das 8 às 13h (horário local).

24.8 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Diretoria Executiva da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Roraima (FAPERR).

25. ANEXOS

25.1 Anexo I - Formulário de Proposta de Projeto de Extensão Tecnológica e de Inovação;

25.2 Anexo II - Comprovação de vínculo com a Instituição Executora;

25.3 Anexo III - Termo de Concordância e Compromisso da Organização Parceira;

25.4 Anexo IV - Comprovante de submissão e deferimento da proposta do Projeto de Extensão Tecnológica e de Inovação junto à Pró-Reitoria de Extensão ou a órgão equivalente;

25.5 Anexo V - Anuênciia do Responsável Legal do Bolsista;

25.6 Anexo VI - Termo de Outorga para o Auxílio Financeiro - Proponente (Coordenador);

25.7 Anexo VII - Termo de Outorga para os Bolsistas.

Boa Vista - RR, 06 de janeiro de 2026.

Pedro de Jesus Cerino
Presidente
Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Roraima (FAPERR)



Governo do Estado de Roraima
Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

ANEXO I
EDITAL FAPERR Nº 006/2025
CHAMADA PÚBLICA - EXTENSÃO TECNOLÓGICA E DE INOVAÇÃO

FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PROJETO DE EXTENSÃO TECNOLÓGICA E DE INOVAÇÃO		
DADOS DO PROPONENTE (COORDENADOR)		
Nome do coordenador da proposta:		
Sexo: [] Masculino [] Feminino		
Raça/Cor: [] Indígena [] Quilombola [] Negro(a) (pretos e pardos) [] Branco(a) [] Amarelo(a) [] Prefiro não declarar		
E-mail:		
Contato telefônico:		
Link do Currículo <i>Lattes</i> do proponente:		
Link do Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq:		
Link do ORCID:		
Endereço residencial:		
CPF nº:	/ RG nº:	/ Órgão:
Instituição de vínculo:		
Departamento/Curso:		
DADOS DA INSTITUIÇÃO EXECUTORA		
Nome da Instituição:		
Unidade:	Setor/Departamento :	
Curso de Graduação:		
Programa de Pós-Graduação:		
Grupos de Pesquisa:		
Endereço:		
Contato da Instituição Executora:		
Nome do representante legal:		
Cargo:		
Ato de nomeação:		
Nacionalidade:		
CPF nº:	/ RG nº:	/ Órgão:
Contato telefônico:	/ e-mail:	
DADOS DO PROJETO DE EXTENSÃO TECNOLÓGICA E DE INOVAÇÃO		
Título do Projeto:		
{Digite seu texto aqui, sem incluir linhas}		
Tipo de Projeto de Extensão:		
[] Extensão Tecnológica		
[] Extensão Inovativa		



Governo do Estado de Roraima
Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

[] Extensão Tecnológica e de Inovação

Eixo temático:

- [] Bioeconomia e sustentabilidade na produção local
- [] Inclusão digital e desenvolvimento social
- [] Cidades inteligentes e monitoramento Ambiental
- [] Indústria criativa e turismo
- [] Inovação, empregabilidade e informalidade produtiva
- [] Tema livre

Descreva seu tema:

{Digite seu texto aqui, sem incluir linhas}

Justificativa para o tema livre: (máximo de 3 mil caracteres com espaço)

{Digite seu texto aqui, sem incluir linhas}

Municípios impactados:

- | | |
|-----------------|------------------------|
| [] Alto Alegre | [] Iracema |
| [] Amajari | [] Mucajá |
| [] Boa Vista | [] Normandia |
| [] Bonfim | [] Pacaraima |
| [] Cantá | [] Rorainópolis |
| [] Caracaraí | [] São João da Baliza |
| [] Caroebe | [] São Luiz do Anauá |
| | [] Uiramutã |

Área de execução: Zona Urbana [] Zona Rural []

Organização Parceira (assinale todas as opções que se aplicam):

- [] Cooperativa
- [] Associação
- [] Startups
- [] Empresa/Instituição pública
- [] Empresa/Instituição privada
- [] Sistema "S"
- [] Secretarias Estaduais de Roraima
- [] Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação
- [] Prefeitura Municipal de: _____

Descreva de que forma é a parceria:

{Digite seu texto aqui, sem incluir linhas}



Governo do Estado de Roraima
Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

Parcerias externas (assinale todas as opções que se aplicam):

- Instituição pública de ensino superior
 Instituição privada de ensino superior

Parcerias internas:

- Pós-Graduação: Mestrado
 Pós-Graduação: Doutorado
 Graduação - Bacharelado
 Graduação - Licenciatura
 Graduação - Tecnológico

Descreva de que forma é a parceria:

{Digite seu texto aqui, sem incluir linhas}

Projeto cadastrado na Pró-Reitoria de Extensão ou equivalente?

- Sim / Não

Projeto vinculado ao Núcleo de Inovação Tecnológica ou equivalente?

- Sim / Não

Previsão para a execução do Projeto de Extensão Tecnológica e de Inovação

Data de início:

Data de término:

DETALHAMENTO DO PROJETO

Resumo do Projeto: Descrever de forma sucinta um resumo para o projeto.

{Digite seu texto aqui, sem incluir linhas}

Justificativa do Projeto: Relate de forma clara o(s) problema(s) e/ou oportunidade(s) que motivaram a proposição deste projeto. Recomenda-se que o relato seja acompanhado das fontes que fundamentem o(s) problema(s) ou oportunidade(s), preferencialmente com base em dados quantitativos. (máximo de 3 mil caracteres com espaço)

{Digite seu texto aqui, sem incluir linhas}

Objetivo geral: O objetivo geral deve ser apresentado em uma única frase, podendo consistir em uma descrição concreta do que o projeto pretende alcançar, um resultado a ser obtido, um produto a ser desenvolvido ou um serviço a ser realizado. Deve ser específico, mensurável, atingível, realista e referenciado no tempo.

{Digite seu texto aqui, sem incluir linhas}

Objetivos específicos: Descreva os objetivos específicos necessários para atingir o objetivo geral do projeto. A totalidade desses objetivos será avaliada em relação ao objetivo geral pelos avaliadores. Cada objetivo específico deve estar associado a uma ou mais metas, conforme



Governo do Estado de Roraima
Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

declarado no Cronograma de Marcos/Metas e no Plano de Metas e Atividades.

{Digite seu texto aqui, sem incluir linhas}

Resultados esperados e relevância na formação discente: Os resultados esperados referem-se à resolução do(s) problema(s) identificado(s) na justificativa. Descreva os resultados e os impactos econômicos, tecnológicos, sociais e/ou ambientais, assim como os produtos, serviços, metodologias e atendimentos previstos pelo projeto, destacando sua relevância para a formação dos discentes participantes. **(máximo de 3 mil caracteres com espaço)**

{Digite seu texto aqui, sem incluir linhas}

Público-alvo ou impactados pelo Projeto: Informe todos os indivíduos ou grupos que possam ser impactados ou tenham interesse no projeto, direta ou indiretamente. Descreva de que forma o público-alvo será beneficiado ou impactado pelas ações do projeto. **(máximo de 3 mil caracteres com espaço)**

{Digite seu texto aqui, sem incluir linhas}

Metodologia / Ciclo de vida: Descrever a metodologia ou o ciclo de vida do projeto que será utilizada para a entrega do resultado proposto. Caso haja parceiro, a metodologia deverá estar de acordo com o parceiro selecionado. **(máximo de 3 mil caracteres com espaço)**

{Digite seu texto aqui, sem incluir linhas}

Exclusões do Projeto: Descrever, *caso necessário*, de forma explícita o que está excluído do projeto (fora do escopo), a fim de evitar que uma parte interessada possa supor que um produto, serviço ou resultado específico seja um produto ou entrega do projeto. **(máximo de 3 mil caracteres com espaço)**

{Digite seu texto aqui, sem incluir linhas}

Premissas do Projeto: Informe as premissas do projeto (*caso existam*). As premissas são fatores que, para fins de planejamento, são considerados verdadeiros, reais ou certos, sem prova ou demonstração. As premissas não dependem da sua atuação, mas são necessárias no seu projeto. **(máximo de 3 mil caracteres com espaço)**

{Digite seu texto aqui, sem incluir linhas}

Restrições do Projeto: Informe as restrições do projeto (*caso existam*). Uma restrição é uma limitação aplicável, interna ou externa ao projeto, que afetará o desempenho do projeto ou de um



Governo do Estado de Roraima
Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

processo. (máximo de 3 mil caracteres com espaço)

{Digite seu texto aqui, sem incluir linhas}

Riscos do Projeto: Identificar eventos ou condições incertas que, se ocorrerem, provocarão efeitos negativos nos objetivos do projeto. (máximo de 2 mil caracteres com espaço)

{Digite seu texto aqui, sem incluir linhas}

Caracterização da Interdisciplinaridade do Projeto e do Intercâmbio Institucional: Descrever a interdisciplinaridade/multidisciplinaridade do projeto, do (ou possibilidade de) intercâmbio institucional/interinstitucional. É desejável a participação de membros do projeto de diferentes cursos e/ou, se possível, de diferentes instituições públicas ou privadas, conforme descrito nas parcerias firmadas. (máximo de 3 mil caracteres com espaço)

{Digite seu texto aqui, sem incluir linhas}

Plano de Comunicação: serão consideradas, para fins de pontuação, estratégias inovadoras de disseminação e tradução do conhecimento, tais como relatórios técnicos, cartilhas e materiais educativos, vídeos e mídias digitais, oficinas e eventos comunitários, publicações científicas e técnico-científicas, além da divulgação em redes sociais e portais institucionais. Formas tradicionais de divulgação científica, como artigos acadêmicos e participação em eventos científicos, não serão pontuadas de maneira isolada. A pontuação será atribuída com base nos seguintes critérios:

a) **Clareza e especificidade do plano de comunicação:** a proposta apresenta um plano de comunicação detalhado e direcionado aos diferentes públicos de interesse, como gestores públicos, comunidades locais, setor produtivo e instituições parceiras;

b) **Diversidade e adequação das estratégias de divulgação:** a proposta contempla estratégias bem definidas para atingir públicos distintos, utilizando canais variados e linguagem acessível, por meio de ações como relatórios técnicos, vídeos, oficinas e outros formatos apropriados;

c) **Ferramentas e produtos de disseminação:** a proposta incorpora produtos e ferramentas que favorecem a tradução e a apropriação do conhecimento, contribuindo para o enfrentamento à desinformação e promovendo o acesso amplo, inclusivo e socialmente relevante aos resultados do projeto. (máximo de 4 mil caracteres com espaço)

{Digite seu texto aqui, sem incluir linhas}

DESCRIÇÃO DO CRONOGRAMA E PLANO DE METAS E ATIVIDADES

Programação Preliminar das atividades para execução do Projeto

N.	Descrição da atividade {Acrescente linhas, se necessário}	Data	Horário
----	--	------	---------



Governo do Estado de Roraima
Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

01				
02				
03				
04				
05				

Haverá remanejamento orçamentário?

[] Sim / [] Não

Se sim, descreva o remanejamento.

{Digite seu texto aqui, sem incluir linhas}

Recursos financeiros do Projeto

Despesas com Capital {Acrescente linhas, se necessário}

N.	Serviços/ Produtos	Descrição dos Serviços e Produtos	Estimativa (R\$)		
			Unidade de medida	Qtd	Custo Unitário
01					
02					
03					
04					
05					
06					

Recursos financeiros do Projeto

Despesas com Custeio {Acrescente linhas, se necessário}

N.	Serviços/ Produtos	Descrição dos Serviços e Produtos	Estimativa (R\$)		
			Unidade de medida	Qtd	Custo Unitário
01					
02					
03					
04					
05					
06					

Recursos financeiros do Projeto

Despesas com Bolsas {Faça os ajustes, se necessário}

N.	Tipo da Bolsa	Qtd meses	Valor da Bolsa	Qtd bolsistas	Custo Unitário	Custo Total
01	Coordenador da Proposta IV	18	R\$ 1.000,00	01	R\$ 1.000,00	R\$ 18.000,00
02	Apoio Técnico I		R\$ 700,00	02	R\$ 1.400,00	R\$ 25.200,00
03	Extensão		R\$ 350,00	03	R\$ 1.050,00	R\$ 18.900,00
-					Total	R\$ 62.100,00

Cronograma Físico do Projeto: Marcos e Metas

{faça os ajustes necessários no quadro para o estabelecimento de metas dos 18 (dezito) meses}

Nº	Marcos de entregas / Metas {Acrescente linhas, se necessário}	Meses					
		M1	M2	M3	M4	M5	M6



Governo do Estado de Roraima
Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

01	{Informar a entrega ou meta que se deseja alcançar e marcar o(s) mês(es) planejado para serem entregues}	-	X	-	-	-	-
02							
03							
04							

Plano de Metas e Atividades: (Devem atender ao que está declarado nos objetivos específicos do projeto, mas não se limitam a eles. Os indicadores podem ser número, percentual.)

{Acrecente linhas, se necessário}

Nº	Descrição do indicador	Indicador numérico	Justificativa para uso do indicador
01			
02			
03			
04			
05			

Plano de Trabalho dos Bolsistas

Descrever o Plano de Trabalho dos Bolsistas: apresentar de forma geral como os bolsistas deverão contribuir para a execução do Projeto de Extensão Tecnológica e de Inovação, indicando, por tipo de bolsista, as funções e atividades a serem desenvolvidas ao longo da execução do projeto. **Limite máximo de 6.000 caracteres, incluindo espaços.**

{Digite seu texto aqui, sem incluir linhas}

Na tabela abaixo, usar a sigla das Bolsas:

- Apoio Técnico I, código: **AT1**
- Extensão, código: **EXT**
- Pesquisador Coordenador de Proposta IV, código: **PCPIV**

(As atividades deverão ser distribuídas conforme a tipologia da bolsa e as demandas do Projeto de Extensão Tecnológica e de Inovação, sem a necessidade de informar os nomes dos bolsistas).

{Acrecente linhas, se necessário}

Nº	Código da Bolsa	Descrição da atividade
01		
02		
03		
04		
05		

Observações relativas a outras fontes de financiamento:

(máximo de 2 mil caracteres com espaço)

{Digite seu texto aqui, sem incluir linhas}



Governo do Estado de Roraima
Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

(Assinatura digital do proponente)

Nome Coordenador do Projeto



Governo do Estado de Roraima
Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

ANEXO II
EDITAL FAPERR Nº006/2025
CHAMADA PÚBLICA - EXTENSÃO TECNOLÓGICA E DE INOVAÇÃO
CARTA DE ANUÊNCIA
COMPROVAÇÃO DE VÍNCULO COM A INSTITUIÇÃO EXECUTORA

À FAPERR.

Atesto, para os devidos fins, que o(a) Sr(a)

,
inscrito(a) no CPF nº _____,
é vinculado(a) à _____,
exercendo a função de _____ junto ao
colegiado do curso de _____.

Declaro, ainda, a concordância desta Instituição com a execução do Projeto de Extensão Tecnológica e de Inovação, intitulado _____, com previsão de execução no período de _____, na (instituição/cidade/estado) _____.

- , de de .

(Assinatura Digital)
Nome do representante legal da Instituição Executora
CPF
Ato de nomeação



Governo do Estado de Roraima
Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

ANEXO III

EDITAL FAPERR Nº 006/2025

CHAMADA PÚBLICA - EXTENSÃO TECNOLÓGICA E DE INOVAÇÃO
TERMO DE CONCORDÂNCIA E COMPROMISSO DA ORGANIZAÇÃO
PARCEIRA

À FAPERR,

A _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal, vem, de forma expressa e para os devidos fins, manifestar seu compromisso com o desenvolvimento do projeto intitulado _____, a ser coordenado(a) por _____, o qual será responsável pela execução das atividades que lhe competem até a prestação de contas parcial e final, incluindo a interlocução junto à FAPERR em todos os assuntos relacionados ao Projeto de Extensão Tecnológica e de Inovação.

Declara, ainda, que estarão disponíveis, quando possível, os equipamentos, instalações físicas e apoio logístico necessários à execução das atividades previstas na proposta.

Por fim, confirma que, caso houver, os membros da equipe do projeto pertencentes ao quadro desta organização, quando disponibilizados, serão devidamente alocados, de forma voluntária, para participar da execução do projeto.

Declara-se, adicionalmente, que a presente manifestação de compromisso não implica qualquer obrigação de fornecimento de fomento ou recursos financeiros por parte desta organização.

E, por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

_____ - ___, ____ de _____ de _____.

(Assinatura Digital)

Nome do representante legal da organização

CPF

Ato de nomeação, se houver



Governo do Estado de Roraima
Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

ANEXO IV

EDITAL FAPERR N° 006/2025

CHAMADA PÚBLICA - EXTENSÃO TECNOLÓGICA E DE INOVAÇÃO COMPROVANTE DE SUBMISSÃO E DEFERIMENTO DA PROPOSTA

À FAPERR.

Atesto, para os devidos fins, que a proposta de Projeto de Extensão Tecnológica e de Inovação intitulada _____, coordenada por _____, encontra-se devidamente cadastrada e aprovada na Pró-Reitoria de Extensão (ou órgão equivalente) desta Instituição, conforme registros internos.

Por ser verdade, firmo o presente termo para comprovar a regularidade da proposta do Projeto de Extensão Tecnológica e de Inovação junto à Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Roraima (FAPERR).

- , de de .

(Assinatura Digital)

Nome do representante da Instituição Executora

CPF

Ato de nomeação





Governo do Estado de Roraima
Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

ANEXO V
EDITAL FAPERR Nº 006/2025
ANUÊNCIA DO RESPONSÁVEL LEGAL DO BOLSISTA

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____, responsável legal pelo(a) discente _____, regularmente matriculado(a) na(o) _____, autorizo a participação do(a) menor no Projeto de Extensão Tecnológica e de Inovação intitulado _____, sob a coordenação do Professor _____.

Declaro estar ciente de que o projeto será desenvolvido conforme as diretrizes estabelecidas no Edital FAPERR nº 006/2025, em conformidade com os princípios éticos e legais aplicáveis.

Dados do Estudante:

Nome:

Data de Nascimento:

CPF: _____ / RG: _____

Dados do Responsável Legal:

Nome:

CPF: / RG:

Endereço:

Declaração:

Declaração:
Autorizo a participação do(a) estudante nas atividades previstas no projeto, comprometendo-me a acompanhar o desenvolvimento das mesmas e prestar o suporte necessário para sua execução.

- de de

Assinatura do Responsável Legal:





Governo do Estado de Roraima
Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

ANEXO VI
TERMO DE OUTORGA N° ____/2025
EDITAL FAPERR N° 006/2025
CHAMADA PÚBLICA - EXTENSÃO TECNOLÓGICA E DE INOVAÇÃO

PROCESSO PRINCIPAL SEI N°: _____ / _____

PROCESSO RELACIONADO SEI N°: (cada Outorgado(a) terá um Processo SEI)

A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE RORAIMA (FAPERR), fundação pública de Direito Público Estadual, inscrita no CNPJ sob o nº 47.409.823/0001-39, com sede na Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, s/n, Bloco 03, Parque Anauá, Bairro dos Estados, Boa Vista – RR, neste ato representada por seu Presidente **PEDRO DE JESUS CERINO**, nomeado pelo Decreto nº 1.766-P, de 1º de julho de 2022, publicado no DOE/RR nº 4.231 de 1º de julho de 2022, portador da Matrícula Funcional nº 020123073, doravante denominada **OUTORGANTE**, e, de outro lado, o(a) **OUTORGADO(A)** (NOME COMPLETO), (ESTADO CIVIL), portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) no (ENDEREÇO COMPLETO), vinculado(a) à **INSTITUIÇÃO EXECUTORA** (NOME DA INSTITUIÇÃO), para execução do Projeto de Extensão Tecnológica e de Inovação intitulado (NOME DO PROJETO), com início a partir da liberação do recurso financeiro, com duração de (QUANTIDADE DE MESES) no município de (MUNICÍPIO/UF), resolvem celebrar o presente instrumento, com fundamento nas normas legais vigentes, Emenda Constitucional nº 85/2015, Lei nº 10.973/2004, Lei nº 13.243/2016, Lei nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 9.283/2018, Lei Estadual nº 1.641/2022, Decreto Estadual nº 32.985-E/2022, Resoluções FAPERR nº 001/2023 e nº 002/2023, e suas alterações, observadas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Termo de Outorga a **concessão de Auxílio Financeiro**, visando apoiar e fomentar a execução do Projeto de Extensão Tecnológica e de Inovação no Estado de Roraima aprovado na forma do Edital FAPERR nº 006/2025 - Chamada Pública “Extensão Tecnológica e de Inovação”.

1.2 O projeto será desenvolvido sob a coordenação e a integral responsabilidade do(a) OUTORGADO(A).

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 O valor total do Auxílio Financeiro é de R\$ _____ (_____), que será repassado ao(a) OUTORGADO(A) por meio da modalidade de pagamento:

[] **Cartão BB Pesquisa**, fornecido pela FAPERR em parceria com o Banco do Brasil, observando-se o regramento da instituição financeira e as normas vigentes da OUTORGANTE.

[] **Conta corrente específica**, aberta no Banco do Brasil pelo(a) OUTORGADO(A), destinada exclusivamente à execução do Projeto de Extensão Tecnológica e de Inovação.

Banco: _____ **Agência:** _____ . **Conta Corrente:** _____ .

2.2 Os recursos financeiros são provenientes do Programa 084 - Ciência, Tecnologia, Pesquisa e Desenvolvimento; Ação 2502 - Promoção da Pesquisa do Conhecimento Científico, Tecnológico e Inovador; Elemento de Despesa: 339020 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores; Unidade Orçamentária -18202; Fonte de Recurso: 1500-0000.



Governo do Estado de Roraima
Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

2.3 As informações orçamentárias referem-se ao exercício vigente. Em exercícios futuros, durante a vigência deste Termo de Outorga, a despesa correrá à conta de dotações orçamentárias próprias, destinadas a despesas da mesma natureza.

2.4 A utilização dos recursos deverá obedecer às normas da Chamada Pública Extensão Tecnológica e de Inovação, deste Termo de Outorga e do Manual de Instruções para Utilização e Prestação de Contas de Auxílios Financeiros Concedidos pela Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Roraima (FAPERR).

2.5 O Auxílio Financeiro não poderá ser destinado, ainda que parcialmente, a fins diversos do indicado neste Termo de Outorga, cabendo ao(a) OUTORGADO(A) a responsabilidade integral pela sua correta aplicação, conforme a legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 O presente Termo de Outorga terá vigência de até ____ (____) meses, contados a partir da data de sua assinatura pelas partes, podendo ser encerrado a qualquer tempo, por interesse das partes ou em decorrência do descumprimento do Edital FAPERR nº 006/2025 - Chamada Pública “Extensão Tecnológica e de Inovação”, bem como das cláusulas estabelecidas neste Termo.

CLÁUSULA QUARTA – DO AUXÍLIO FINANCEIRO E CONDIÇÕES

4.1 O repasse do Auxílio Financeiro será realizado em conformidade com a Chamada Pública - Extensão Tecnológica e de Inovação, a partir da data de celebração deste Termo de Outorga, em 02 (duas) parcelas iguais.

4.2 A primeira parcela será liberada após a assinatura deste Termo e a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Roraima.

4.3 A liberação da segunda parcela ficará condicionada à comprovação da aplicação de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do valor da primeira parcela, à aprovação da prestação de contas técnica e financeira parcial e ao cumprimento dos demais requisitos de regularidade e adimplência previstos neste Termo de Outorga, os quais serão verificados na data efetiva do repasse dos recursos.

4.4 Constitui fator impeditivo à liberação do recurso aprovado, a existência de inadimplência, de natureza financeira ou técnica, do(a) OUTORGADO(A) com a FAPERR ou com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal e com a Justiça Trabalhista.

4.5 A utilização do Auxílio Financeiro deverá ocorrer durante a vigência deste Termo de Outorga e de seus eventuais termos aditivos, devendo observar a legislação pertinente, bem como o Manual de Instruções para Utilização e Prestação de Contas de Auxílios Financeiros Concedidos pela Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Roraima (FAPERR).

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA OUTORGANTE

5.1 A OUTORGANTE compromete-se a:

a) Disponibilizar ao(a) OUTORGADO(A) os recursos financeiros previstos na Cláusula Segunda, observadas as disposições da Cláusula Terceira e a programação orçamentária e financeira da OUTORGANTE.

b) Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Projeto de Extensão Tecnológica e de Inovação, mediante análise das prestações de contas técnicas e financeiras, bem como por meio de visitas técnicas, quando necessárias, assegurando a conformidade das atividades desenvolvidas com os objetivos e metas pactuados.



Governo do Estado de Roraima
Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

- c) Disponibilizar orientações e suporte técnico-administrativo necessários ao pleno cumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo de Outorga e no Edital, assegurando ao(a) OUTORGADO(A) o acesso ao Manual de Instruções para Utilização e Prestação de Contas de Auxílios Financeiros Concedidos pela Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Roraima (FAPERR).
- d) Analisar as prestações de contas apresentadas, emitindo parecer conclusivo sobre sua aprovação ou solicitando ajustes e esclarecimentos.
- e) Fornecer a identidade visual do Governo do Estado de Roraima, da FAPERR e dos demais parceiros institucionais, para utilização na divulgação do Projeto de Extensão Tecnológica e de Inovação e na apresentação de seus resultados, conforme as diretrizes do Manual de Uso da Marca, disponível no sítio da FAPERR.
- f) Avaliar os resultados alcançados no Projeto de Extensão Tecnológica e de Inovação apoiado.
- g) Adotar as providências cabíveis em caso de descumprimento das cláusulas deste Termo de Outorga, incluindo suspensão de repasses, devolução de recursos ou outras sanções.
- h) Zelar pela transparência e legalidade de todos os atos relativos à execução deste Termo de Outorga, garantindo o uso responsável dos recursos públicos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO(A) OUTORGADO(A)

6.1 Sem prejuízo das demais cláusulas e condições constantes do presente Termo, o(a) OUTORGADO(A) se compromete a:

- a) Executar o Projeto de Extensão Tecnológica e de Inovação de acordo com o plano de trabalho aprovado, obedecendo integralmente às disposições do Edital, deste Termo de Outorga e demais normas da FAPERR;
- b) Aplicar integralmente os recursos financeiros recebidos, observando as condições e restrições estabelecidas;
- c) Utilizar a modalidade de pagamento descrita na Cláusula Segunda exclusivamente para a realização de despesas autorizadas e previstas no plano de trabalho aprovado, mantendo sob sua guarda todos os comprovantes fiscais, recibos e comprovantes de entrega de bens ou prestação de serviços correspondentes;
- d) Zelar pelo uso adequado dos recursos, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
- e) Prestar contas técnica e financeira à FAPERR, por meio do SIGFAPERR, nos prazos estabelecidos no Edital e no Manual de Instruções para Utilização e Prestação de Contas de Auxílios Financeiros Concedidos pela Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Roraima (FAPERR), incluindo, sempre que exigido, no mínimo três orçamentos para aquisição de itens acima do limite definido;
- f) Restituir à OUTORGANTE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis contados da entrega da Prestação de Contas Final (técnica, científica e financeira) do Projeto de Extensão Tecnológica e de Inovação, quaisquer valores não utilizados ou aplicados em desacordo com as disposições deste Termo de Outorga;
- g) Ao constatar ou tomar conhecimento de qualquer situação que possa comprometer o desenvolvimento do Projeto de Extensão Tecnológica e de Inovação, o(a) OUTORGADO(A) deverá comunicar formalmente à OUTORGANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, descrevendo as ocorrências verificadas, seus possíveis impactos na execução do projeto e as medidas corretivas ou soluções propostas;



Governo do Estado de Roraima
Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

- h)** Permitir, sempre que solicitado, o acesso da OUTORGANTE às instalações, atividades e aos documentos relacionados ao Projeto de Extensão Tecnológica e de Inovação, para fins de fiscalização e acompanhamento;
- i)** Divulgar os resultados do Projeto de Extensão Tecnológica e de Inovação em conformidade com as orientações da OUTORGANTE e com a identidade visual fornecida, incluindo menção obrigatória prevista no Edital;
- j)** Observar todas as vedações previstas neste Termo de Outorga, no Manual de Instruções para Utilização e Prestação de Contas de Auxílios Financeiros concedidos pela Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Roraima (FAPERR), na Chamada Pública Extensão Tecnológica e de Inovação e na legislação aplicável;
- k)** Se houver, participar do seminário de prestação de contas a ser realizado pela FAPERR, sendo obrigatória a presença do Proponente (Coordenador), ocasião em que deverão ser apresentados os resultados de cada Projeto de Extensão Tecnológica e de Inovação financiado;
- l)** Apresentar à FAPERR a prestação de contas em dois momentos: ao atingir 50% (cinquenta por cento) da execução do Projeto de Extensão Tecnológica e de Inovação e, ao final, ao atingir 100% (cem por cento) da execução, conforme as orientações do Edital da Chamada Pública - Extensão Tecnológica e de Inovação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO EXECUTORA

7.1 A Instituição Executora compromete-se a:

- a)** Oferecer ao(à) OUTORGADO(A) as condições necessárias para a execução do Projeto de Extensão Tecnológica e de Inovação, incluindo infraestrutura, apoio administrativo, logístico e acesso a recursos técnicos;
- b)** Garantir que os bens permanentes adquiridos com recursos do Projeto de Extensão Tecnológica e de Inovação sejam incorporados ao seu patrimônio, mediante Termo de Cessão firmado com a FAPERR;
- c)** Designar formalmente um responsável institucional para atuar como interlocutor junto à FAPERR, acompanhando a execução do Projeto de Extensão Tecnológica e de Inovação e auxiliando na prestação de contas;
- d)** Assegurar que todas as obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias relacionadas à execução do Projeto de Extensão Tecnológica e de Inovação sejam integralmente cumpridas;
- e)** Comunicar imediatamente à OUTORGANTE qualquer irregularidade verificada na execução do projeto.

CLÁUSULA OITAVA – DAS VEDAÇÕES

8.1 É vedada a utilização dos recursos do Auxílio Financeiro para:

- a)** Aluguel, compra ou manutenção de veículos;
- b)** Aquisição de veículos automotores;
- c)** Consultoria;
- d)** Despesas de caráter pessoal, como alimentação, hospedagem e transporte não relacionados diretamente à execução do Projeto de Extensão Tecnológica e de Inovação;
- e)** Despesas fora do plano de trabalho aprovado;
- f)** Despesas com obras de construção civil, inclusive de reparação ou adaptação;
- g)** Material de limpeza;
- h)** Obras de construção civil ou reformas;



Governo do Estado de Roraima
Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

- i) Ornamentação, coquetel com bebidas alcoólicas, shows ou manifestações artísticas de qualquer natureza;
- j) Pagamento de contas de energia elétrica, água, telefone, aquisição de móveis e obras civis, consideradas despesas de contrapartida obrigatória da instituição responsável pela execução da proposta de Projeto de Extensão Tecnológica e de Inovação;
- k) Pagamento de despesas postais;
- l) Pagamento de remuneração, vantagem ou qualquer espécie de contraprestação a servidores, empregados ou prestadores que já sejam remunerados pela Instituição Executora ou pela Administração Pública;
- m) Pagamento de salários ou complementação salarial da equipe executora do Projeto de Extensão Tecnológica e de Inovação, palestrantes/conferencistas, pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (Federal, Estadual e Municipal);
- n) Pagamento de taxas administrativas, serviços de terceiros sem vínculo direto com o projeto, ou despesas de rotina da instituição;
- o) Pagamento de taxas de administração ou gestão, a qualquer título;
- p) Pagamento de taxas ou tarifas bancárias;
- q) Pagamentos parcelados que ultrapassem a vigência deste Termo de Outorga;
- r) Compra de bens usados ou seminovos, salvo autorização expressa da OUTORGANTE.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1 A prestação de contas deverá ser apresentada exclusivamente pelo SIGFAPERR, conforme modelos de formulários disponíveis no sítio da FAPERR, composta por:

- a) Relatório Técnico Parcial e Final, descrevendo detalhadamente as atividades executadas, os resultados obtidos e eventuais dificuldades, conforme previsto na Chamada Pública - Extensão Tecnológica e de Inovação;
- b) Relatório Financeiro, contendo a relação de todas as despesas realizadas, acompanhadas de notas fiscais, comprovantes de pagamento e de recebimento ou entrega de bens ou serviços, conforme previsto na Chamada Pública - Extensão Tecnológica e de Inovação;
- c) Cotações para as aquisições que excedam o limite previsto no Manual de Instruções para Utilização e Prestação de Contas de Auxílios Financeiros Concedidos pela Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Roraima (FAPERR);
- d) Termo de Cessão de bens permanentes, quando aplicável.

9.2 A prestação de contas deverá ser apresentada no prazo estabelecido na Chamada Pública - Extensão Tecnológica e de Inovação, contado a partir do término da vigência deste Termo de Outorga.

9.3 O atraso na apresentação da prestação de contas poderá implicar:

- a) Suspensão de participação em novos editais da FAPERR;
- b) Inclusão no Cadastro de Inadimplentes do Estado de Roraima;
- c) Obrigação de devolução dos valores recebidos, devidamente atualizados.

9.4 A aprovação parcial da prestação de contas não isenta o(a) OUTORGADO(A) de responsabilização futura caso venham a ser identificadas irregularidades.

9.5 Caso sejam identificadas despesas irregulares, não autorizadas ou não comprovadas, estas poderão ser glosadas individualmente, cabendo ao(à) OUTORGADO(A) devolver apenas o valor correspondente, devidamente corrigido monetariamente, sem prejuízo da aprovação parcial da prestação de contas em relação às demais despesas regulares.



Governo do Estado de Roraima
Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

9.6 Em caso de problemas na prestação de contas, se esta não for regularizada dentro do prazo estabelecido, mesmo após notificação da FAPERR, poderá ser instaurada Tomada de Contas Especial, nos termos da legislação aplicável, com o objetivo de apurar responsabilidades e recuperar os valores indevidamente utilizados ou não comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO

10.1 Toda e qualquer publicação, apresentação, relatório, material técnico, científico ou de divulgação — em formato físico ou digital — decorrente das atividades apoiadas por este Termo de Outorga deverá seguir as normativas estabelecidas na Chamada Pública Extensão Tecnológica e de Inovação da FAPERR, bem como o disposto no Manual de Uso da Marca da Fundação.

10.2 É obrigatória a menção ao apoio da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Roraima – FAPERR, utilizando a seguinte referência:

"A presente pesquisa foi realizada com apoio da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Roraima (FAPERR)."

10.3 A identidade visual da FAPERR e, quando aplicável, do Governo do Estado de Roraima deverá ser exibida de forma visível e proporcional, conforme disposto na Chamada Pública Extensão Tecnológica e de Inovação. Todos os materiais de comunicação, impressos ou digitais, deverão conter a declaração:

"As opiniões, hipóteses, conclusões e recomendações expressas neste material são de responsabilidade do(s) autor(es) e não refletem, necessariamente, a visão da FAPERR."

10.4 O descumprimento destas disposições poderá acarretar advertência, necessidade de retratação do material divulgado ou, em caso de reincidência, a aplicação das sanções previstas neste Termo de Outorga e nas normas da FAPERR.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

11.1 A titularidade, a proteção e a exploração da propriedade intelectual resultante das atividades apoiadas por este Termo de Outorga deverão observar a legislação vigente, em especial as Leis nº 9.279/1996, nº 10.973/2004, nº 13.243/2016 e a Lei Estadual nº 1.641/2022, bem como as normas da Instituição Executora e da FAPERR.

11.2 O(a) OUTORGADO(A) deverá comunicar formalmente à FAPERR, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, qualquer intenção de registrar ativo de propriedade intelectual (patente, software, desenho industrial, cultivar ou similar) decorrente das atividades do projeto, apresentando informações suficientes para análise e eventual manifestação da Fundação.

11.3 Nos pedidos de registro deverá constar a seguinte menção:

"Este ativo de propriedade intelectual resulta de Projeto de Extensão Tecnológica e de Inovação apoiado pela Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Roraima (FAPERR)."

11.4 A gestão das criações e o compartilhamento dos resultados econômicos observarão a política institucional de inovação e poderão ser conduzidos pelo Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT), ou órgão equivalente da Instituição Executora, conforme a legislação aplicável e os instrumentos jurídicos específicos firmados entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

12.1 A execução deste Termo de Outorga observará integralmente as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como demais normas complementares aplicáveis à matéria.



Governo do Estado de Roraima
Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

12.2 O(a) OUTORGADO(A), a Instituição Executora e a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Roraima (FAPERR) comprometem-se a adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais tratados no âmbito das atividades do projeto, garantindo a confidencialidade, integridade e segurança das informações coletadas, armazenadas, processadas ou compartilhadas, em conformidade com os princípios da finalidade, necessidade e transparência.

12.3 Os dados pessoais obtidos em razão da execução deste Termo de Outorga não poderão ser utilizados para finalidades distintas das vinculadas ao projeto apoiado, salvo mediante consentimento expresso do titular ou por exigência legal.

12.4 O(a) OUTORGADO(A) deverá assegurar que todos os colaboradores, bolsistas, prestadores de serviço ou parceiros envolvidos nas atividades do projeto estejam cientes e cumpram as obrigações relativas à proteção de dados pessoais, responsabilizando-se pelo uso indevido ou pelo tratamento inadequado das informações sob sua guarda.

12.5 A FAPERR poderá, a qualquer tempo, solicitar informações sobre os procedimentos adotados para o cumprimento da LGPD e determinar medidas corretivas, caso sejam identificadas falhas, riscos ou incidentes relacionados à proteção de dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

13.1 Quando aplicável, o(a) OUTORGADO(A) deverá apresentar à FAPERR, antes do início das atividades, cópia das autorizações, licenças e aprovações exigidas por órgãos competentes, incluindo, mas não se limitando a:

- a) Comitês de Ética em Pesquisa (CEP);
- b) Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA);
- c) Autorizações ambientais;
- d) Autorizações em relação ao genoma;
- e) Autorização em relação ao acesso às áreas indígenas.
- f) Autorizações de acesso a recursos genéticos e conhecimento tradicional associado (SISGEN);
- g) Outras licenças específicas previstas em lei.

13.2 A não apresentação das autorizações, licenças e aprovações exigidas no prazo definido pela OUTORGANTE poderá resultar na suspensão ou cancelamento do presente Termo de Outorga.

13.3 A execução do Projeto de Extensão Tecnológica e de Inovação poderá ser suspensa até que as autorizações sejam devidamente apresentadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO MATERIAL PERMANENTE

14.1 Todo material permanente adquirido com recursos do Projeto de Extensão Tecnológica e de Inovação será de propriedade da FAPERR e cedido, por meio de Termo de Cessão, à Instituição Executora, para utilização exclusiva nas atividades do projeto ou em outras atividades relacionadas à pesquisa científica, tecnológica e/ou de inovação.

14.2 A Instituição Executora será responsável pela guarda, conservação e manutenção dos bens, que permanecerão em seu patrimônio após a execução do Projeto de Extensão Tecnológica e de Inovação, devendo ser utilizados exclusivamente em atividades de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação, observadas as finalidades públicas e as normas da FAPERR.

14.3 A movimentação, transferência ou alienação dos bens somente poderá ocorrer mediante autorização prévia e expressa da FAPERR.



Governo do Estado de Roraima
Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RENÚNCIA, RESCISÃO E CANCELAMENTO

15.1 A renúncia à execução do Projeto de Extensão Tecnológica e de Inovação, ou a quaisquer outros benefícios concedidos pela OUTORGANTE, deverá seguir as orientações do Manual de Instruções para Utilização e Prestação de Contas de Auxílios Financeiros Concedidos pela Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Roraima (FAPERR), sendo formalizada por escrito e devidamente justificada.

15.2 O presente Termo de Outorga poderá ser rescindido a qualquer tempo, por inadimplemento de quaisquer cláusulas, mediante notificação por escrito, respeitadas as obrigações assumidas com terceiros, obrigando-se o(a) OUTORGADO(A) a restituir os recursos recebidos, devidamente atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais, nos casos de:

- a)** não execução do objeto nos prazos e condições aprovados;
- b)** não apresentação das prestações de contas no prazo e forma estipulados;
- c)** utilização dos recursos para finalidade diversa da prevista;
- d)** ocorrência de qualquer fato que cause prejuízo ao erário.

15.3 Em caso de impugnação de despesa, a atualização monetária e os juros legais incidirão a partir da data de realização da despesa.

15.4 A aplicação de penalidades será precedida de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.5 O cancelamento do auxílio financeiro poderá ocorrer em caso de fato grave durante a execução do projeto, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

15.6 Em caso de cancelamento, o(a) OUTORGADO(A) deverá devolver os recursos recebidos, devidamente corrigidos monetariamente e acrescidos de juros, estando, ainda, sujeito às demais sanções previstas.

15.7 A FAPERR poderá, a qualquer tempo, cancelar unilateralmente o auxílio financeiro, total ou parcialmente, por decisão administrativa e no interesse da Administração, sem que disso decorra direito à indenização, compensação ou resarcimento de qualquer natureza ao(a) OUTORGADO(A).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DO TERMO DE OUTORGA

16.1 Alterações, ajustes ou prorrogações de prazo somente poderão ser solicitados durante a execução do projeto mediante proposta formal do(a) OUTORGADO(A), apresentada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término da vigência, acompanhada de justificativa e documentação comprobatória, sendo que qualquer alteração das condições ajustadas neste Termo de Outorga somente poderá ocorrer mediante a celebração de Termo Aditivo ou Apostilamento, devidamente formalizado pelas partes, vedada a alteração do objeto pactuado.

16.1.1 Em caráter excepcional, e mediante comprovação de motivo de força maior ou caso fortuito, a Diretoria Executiva da FAPERR poderá autorizar a prorrogação do prazo de execução do Projeto de Extensão Tecnológica e de Inovação e/ou da vigência deste Termo de Outorga, ainda que a solicitação seja apresentada fora do prazo previsto no item anterior.

16.2 É vedada a alteração do objeto pactuado.

16.3 A prorrogação do prazo não implicará na concessão de novos recursos além dos já previstos na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Governo do Estado de Roraima
Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

17.1 A OUTORGANTE não se responsabiliza por danos físicos ou mentais decorrentes de atos ou omissões do(a) OUTORGADO(A) ou de terceiros, salvo quando comprovadamente causados por ação ou omissão da própria OUTORGANTE.

17.2 Caso a OUTORGANTE seja demandada judicialmente em decorrência do Projeto de Extensão Tecnológica e de Inovação, a Instituição Executora deverá ressarcir todas as despesas, incluindo valores fixados judicialmente e custos com defesa.

17.3 Todas as comunicações durante a execução do Projeto de Extensão Tecnológica e de Inovação deverão ser feitas por escrito, exclusivamente pelo(a) OUTORGADO(A), pelos meios de comunicação estabelecidos no Edital da Chamada Pública - Extensão Tecnológica e de Inovação. Eventuais dúvidas devem ser encaminhadas para o e-mail faperr@faperr.rr.gov.br.

17.4 Integram o presente Termo de Outorga o Formulário de Proposta de Projeto de Extensão Tecnológica e de Inovação, o Edital desta Chamada Pública e o Manual de Instruções para Utilização e Prestação de Contas de Auxílios Financeiros Concedidos pela Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Roraima (FAPERR).

17.5 A FAPERR poderá solicitar, a qualquer tempo, confirmação das informações prestadas.

17.6 A FAPERR se exime de responsabilidades por pagamentos adicionais não previstos no Termo de Outorga.

17.7 O presente Termo de Outorga não gera vínculo trabalhista, nem implica pagamento de salário ou benefícios da OUTORGANTE ao(à) OUTORGADO(A).

17.8 Casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva da FAPERR.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1 O extrato deste Termo de Outorga será publicado no Diário Oficial do Estado de Roraima, por conta da Outorgante, na forma prevista na normativa aplicável, constituindo condição para a eficácia do presente Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA NOVA – DO FORO

19.1 Fica eleito o foro da Comarca de Boa Vista/RR para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Termo de Outorga.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento, que passa a produzir seus efeitos legais.

_____-_____, ____ de _____ de _____.

OUTORGANTE:

Assinatura Digital

PEDRO DE JESUS CERINO

Presidente

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Roraima (FAPERR)

INSTITUIÇÃO EXECUTORA:





Governo do Estado de Roraima
Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

Assinatura Digital

Nome

Cargo

Instituição

OUTORGADO(A):

Assinatura Digital

Nome

CPF

**O presente Termo de Outorga é firmado por meio de assinatura eletrônica, em conformidade com a Lei nº 14.063/2020. Nesse caso, são dispensadas assinaturas de testemunhas, preservada a plena validade e eficácia jurídica.



Governo do Estado de Roraima
Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

ANEXO VII
TERMO DE OUTORGA N° ____/2025
EDITAL FAPERR N° 006/2025
CHAMADA PÚBLICA - EXTENSÃO TECNOLÓGICA E DE INOVAÇÃO

PROCESSO PRINCIPAL SEI N°: _____ / _____

PROCESSO RELACIONADO SEI N°: (cada Outorgado(a) terá um Processo SEI)

OUTORGANTE:

A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE RORAIMA – FAPERR, fundação pública de Direito Público Estadual, inscrita no CNPJ sob o nº 47.409.823/0001-39, com sede na Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, s/n, Bloco 03, Parque Anauá, Bairro dos Estados, Boa Vista – RR, CEP 69305-010, neste ato representada por seu Presidente **PEDRO DE JESUS CERINO**, nomeado pelo Decreto nº 1.766-P, de 1º de julho de 2022, publicado no DOE/RR nº 4.231, de 1º de julho de 2022, portador da Matrícula Funcional nº 020123073.

OUTORGADO(A):

RESPONSÁVEL LEGAL (Para menores de idade)			
NOME:			
CPF:	RG:		
PARENTESCO:			
ENDEREÇO:			
TELEFONE:	E-MAIL:		
BOLSISTA			
NOME:			
CPF:	RG:		
NACIONALIDADE:	NATURALIDADE:		
DATA NASCIMENTO:	ESTADO CIVIL:		
ENDEREÇO:			
TELEFONE:	E-MAIL:		
INSTITUIÇÃO DE VÍNCULO:			
TÍTULO DO PROJETO:			
EIXO TEMÁTICO :			

BASE LEGAL





Governo do Estado de Roraima
Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

O presente Termo de Outorga é celebrado em conformidade com a Emenda Constitucional nº 85/2015; a Lei nº 10.973/2004 (Lei de Inovação); a Lei nº 13.243/2016 (Marco Legal de Ciência, Tecnologia e Inovação); a Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no que couber, de forma subsidiária); a Lei Estadual nº 1.641, de 25 de janeiro de 2022; o Decreto Estadual nº 32.985-E, de 19 de julho de 2022; as Resoluções FAPERR nº 001/2023 e nº 002/2023; a Portaria nº 178/FAPERR/PRESI, de 13 de novembro de 2024; o Edital FAPERR nº 006/2025 – Chamada Pública - Extensão Tecnológica e de Inovação e seus anexos; o Manual de Instruções para Utilização e Prestação de Contas de Auxílios Financeiros concedidos pela Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Roraima (FAPERR); bem como pelas demais normas aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VIGÊNCIA

1.1 O presente Termo tem por objeto a **concessão de bolsa**, na modalidade “**Coordenador da Proposta IV [] / Apoio Técnico I [] / Extensão []**”, destinada ao desenvolvimento do Projeto de Extensão Tecnológica e de Inovação intitulado (Título do Projeto), sob a supervisão do(a) Coordenador(a) (Nome do Coordenador), em conformidade com o Edital FAPERR nº 006/2025 - Chamada Pública - Extensão Tecnológica e de Inovação e suas alterações.

1.2 A bolsa terá vigência de _____ (____) meses, condicionada à publicação do extrato deste Termo de Outorga no Diário Oficial do Estado de Roraima (DOE/RR), observado o prazo fixado no Edital da Chamada Pública - Extensão Tecnológica e de Inovação e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E FONTE DE RECURSOS

2.1 O valor mensal da bolsa será de R\$ _____ (valor por extenso), durante o período de vigência definido na Cláusula Primeira, conforme estabelecido na Portaria nº 178/FAPERR/PRESI, de 13 de novembro de 2024 e suas alterações.

2.2 Os recursos são provenientes do Programa 084- Ciência, Tecnologia, Pesquisa e Desenvolvimento; Ação 2502 - Promoção da Pesquisa do Conhecimento Científico, Tecnológico e Inovador; Elemento de Despesa: 339020 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores; Unidade Orçamentária -18202; Fonte de Recurso: 1500-0000.

2.3 O pagamento da bolsa será efetuado exclusivamente em conta corrente individual de titularidade do(a) OUTORGADO(A), mantida em instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil – BACEN, sendo vedada a utilização de contas digitais não bancárias ou carteiras de pagamento.

Banco	Agência	Conta

2.4 O(a) OUTORGADO(A) deverá manter seus dados bancários atualizados junto à OUTORGANTE, sendo vedados depósitos em contas de terceiros (salvo bolsistas menores de idade), contas conjuntas com movimentação solidária, contas poupança ou contas-salário.

2.5 A eventual suspensão ou atraso no pagamento, em razão de contingenciamento orçamentário ou de indisponibilidade financeira, não gerará obrigação de indenizar por parte da OUTORGANTE. Nesses casos, o pagamento será retomado tão logo haja disponibilidade de recursos, prorrogando-se, mediante termo aditivo, a vigência deste Termo de Outorga pelo período correspondente ao atraso.

2.6 Os valores pagos a título de bolsa possuem natureza de fomento educacional/científico, não se caracterizando como salário ou contraprestação de serviços, não se incorporando a qualquer título e não estando sujeitos a encargos trabalhistas, previdenciários ou tributários, salvo aqueles expressamente previstos na legislação tributária vigente.



Governo do Estado de Roraima
Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO(A) OUTORGADO(A)

3.1 Constituem obrigações do(a) OUTORGADO(A):

- a)** Executar as atividades previstas no plano de trabalho do Projeto de Extensão Tecnológica e de Inovação aprovado, com zelo e pontualidade, observando as normas da Chamada Pública Extensão Tecnológica e de Inovação, deste Termo de Outorga, do Manual de Prestação de Contas de Auxílios Financeiros da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Roraima (FAPERR) e demais legislações aplicáveis;
- b)** Dedicar-se às atividades do Projeto de Extensão Tecnológica e de Inovação durante a vigência da bolsa, sendo vedado o acúmulo com outra bolsa de fomento ou benefício de natureza similar, pago pela FAPERR, exceto nas situações em que o acúmulo envolva bolsas nas modalidades Extensão e Iniciação Científica e Tecnológica;
- c)** Manter atualizados seus dados cadastrais e bancários junto à OUTORGANTE;
- d)** Cumprir integralmente as metas e prazos estabelecidos no plano de trabalho do Projeto de Extensão Tecnológica e de Inovação, apresentando os relatórios técnicos parcial e final, conforme exigido na Chamada Pública - Extensão Tecnológica e de Inovação, dentro dos prazos estipulados pela OUTORGANTE. O Relatório Técnico Final deverá ser entregue devidamente assinado, contendo a descrição detalhada das atividades realizadas, resultados alcançados, eventuais dificuldades e recomendações, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o encerramento da vigência deste Termo de Outorga;
- e)** Apresentar, a qualquer tempo, quando solicitado, informações, documentos ou evidências comprobatórias das atividades desenvolvidas, permitindo o livre acesso da OUTORGANTE para acompanhamento e fiscalização;
- f)** Citar expressamente, em qualquer divulgação, publicação ou apresentação resultante das atividades apoiadas, o apoio da FAPERR, utilizando a logomarca oficial e observando as normas do Manual de Uso da Marca da FAPERR;
- g)** Respeitar as normas de propriedade intelectual aplicáveis, comunicando formalmente à OUTORGANTE, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a intenção de registrar patente, software, cultivar ou qualquer ativo decorrente do Projeto de Extensão Tecnológica e de Inovação;
- h)** Comunicar formalmente à OUTORGANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a ocorrência de fatos que possam impedir ou prejudicar a execução do plano de trabalho do Projeto de Extensão Tecnológica e de Inovação, tais como afastamentos, viagens prolongadas, licenças ou tratamentos de saúde;
- i)** Restituir à OUTORGANTE, de forma integral, os valores recebidos indevidamente ou em desacordo com este Termo de Outorga, acrescidos de correção monetária e encargos legais, quando constatada a irregularidade;
- j)** Colaborar, quando convidado e desde que não haja impedimento legal ou conflito de interesse, como consultor *ad hoc* da OUTORGANTE em processos de avaliação, respeitando o caráter voluntário da contribuição, conforme previsto na Chamada Pública - Extensão Tecnológica e de Inovação;

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA OUTORGANTE

4.1 Constituem obrigações da OUTORGANTE:

- a)** Efetuar o pagamento da bolsa, nos valores e prazos estabelecidos neste Termo de Outorga, observada a disponibilidade orçamentária e financeira;
- b)** Acompanhar e avaliar a execução do plano de trabalho do Projeto de Extensão Tecnológica e de Inovação, podendo designar técnicos, consultores ou avaliadores externos para fins de monitoramento, análise documental e visitas *in loco*;
- c)** Fornecer ao(à) OUTORGADO(A) orientações, normas, manuais e demais instrumentos necessários para o correto cumprimento das obrigações assumidas neste Termo de Outorga, na Chamada Pública,



Governo do Estado de Roraima
Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

no Manual de Instruções para Utilização e Prestação de Contas de Auxílios Financeiros concedidos pela FAPERR e demais legislações aplicáveis;

d) Analisar e emitir parecer sobre os relatórios técnicos parciais e final apresentados pelo(a) OUTORGADO(A), aprovando-os ou solicitando complementações, no prazo regulamentar;

e) Reconhecer e registrar a participação do(a) OUTORGADO(A) nas atividades do Projeto de Extensão Tecnológica e de Inovação para fins de certificação, comprovação de experiência ou registro acadêmico, desde que todas as obrigações deste Termo de Outorga tenham sido integralmente cumpridas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PUBLICAÇÕES E DIVULGAÇÕES

5.1 Toda e qualquer publicação, apresentação, relatório, material técnico, científico ou de divulgação — em formato físico ou digital — decorrente das atividades apoiadas por este Termo de Outorga deverá seguir as normativas estabelecidas na Chamada Pública Extensão Tecnológica e de Inovação da FAPERR, bem como o disposto no Manual de Uso da Marca da Fundação.

5.2 É obrigatória a menção ao apoio da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Roraima – FAPERR, utilizando a seguinte referência:

"A presente pesquisa foi realizada com apoio da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Roraima (FAPERR)."

5.3 A identidade visual da FAPERR e, quando aplicável, do Governo do Estado de Roraima deverá ser exibida de forma visível e proporcional, conforme disposto na Chamada Pública Extensão Tecnológica e de Inovação. Todos os materiais de comunicação, impressos ou digitais, deverão conter a declaração:

"As opiniões, hipóteses, conclusões e recomendações expressas neste material são de responsabilidade do(s) autor(es) e não refletem, necessariamente, a visão da FAPERR."

5.4 O descumprimento destas disposições poderá acarretar advertência, necessidade de retratação do material divulgado ou, em caso de reincidência, a aplicação das sanções previstas neste Termo de Outorga e nas normas da FAPERR.

CLÁUSULA SEXTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

6.1 A titularidade, a proteção e a exploração da propriedade intelectual resultante das atividades apoiadas por este Termo de Outorga deverão observar a legislação vigente, em especial as Leis nº 9.279/1996, nº 10.973/2004, nº 13.243/2016 e a Lei Estadual nº 1.641/2022, bem como as normas da Instituição Executiva e da FAPERR.

6.2 O(a) OUTORGADO(A) deverá comunicar formalmente à FAPERR, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, qualquer intenção de registrar ativo de propriedade intelectual (patente, software, desenho industrial, cultivar ou similar) decorrente das atividades do projeto, apresentando informações suficientes para análise e eventual manifestação da Fundação.

6.3 Nos pedidos de registro deverá constar a seguinte menção:

"Este ativo de propriedade intelectual resulta de Projeto de Extensão Tecnológica e de Inovação apoiado pela Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Roraima (FAPERR)."

6.4 A gestão das criações e o compartilhamento dos resultados econômicos observarão a política institucional de inovação e poderão ser conduzidos pelo Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT), ou órgão equivalente da Instituição Executiva, conforme a legislação aplicável e os instrumentos jurídicos específicos firmados entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS



Governo do Estado de Roraima
Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

7.1 A execução deste Termo de Outorga observará integralmente as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como demais normas complementares aplicáveis à matéria.

7.2 O(a) OUTORGADO(A), a Instituição Executora e a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Roraima (FAPERR) comprometem-se a adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais tratados no âmbito das atividades do projeto, garantindo a confidencialidade, integridade e segurança das informações coletadas, armazenadas, processadas ou compartilhadas, em conformidade com os princípios da finalidade, necessidade e transparência.

7.3 Os dados pessoais obtidos em razão da execução deste Termo de Outorga não poderão ser utilizados para finalidades distintas das vinculadas ao projeto apoiado, salvo mediante consentimento expresso do titular ou por exigência legal.

7.4 O(a) OUTORGADO(A) deverá assegurar que todos os colaboradores, bolsistas, prestadores de serviço ou parceiros envolvidos nas atividades do projeto estejam cientes e cumpram as obrigações relativas à proteção de dados pessoais, responsabilizando-se pelo uso indevido ou pelo tratamento inadequado das informações sob sua guarda.

7.5 A FAPERR poderá, a qualquer tempo, solicitar informações sobre os procedimentos adotados para o cumprimento da LGPD e determinar medidas corretivas, caso sejam identificadas falhas, riscos ou incidentes relacionados à proteção de dados pessoais.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO, CANCELAMENTO E RENÚNCIA

8.1 A bolsa poderá ser suspensa temporariamente pela OUTORGANTE, mediante notificação formal ao(a) OUTORGADO(A), nas seguintes situações:

a) descumprimento parcial das obrigações previstas neste Termo de Outorga, na Chamada Pública Extensão Tecnológica e de Inovação ou no plano de trabalho do Projeto de Extensão Tecnológica e de Inovação;

b) necessidade de adequações, ajustes ou reprogramações determinadas pela OUTORGANTE ou pelo Proponente (Coordenador) do Projeto de Extensão Tecnológica e de Inovação;

c) ocorrência de situações de força maior ou caso fortuito que impeçam temporariamente a execução das atividades;

d) em caso de suspensão da bolsa, não será devido qualquer pagamento retroativo referente ao período de suspensão.

8.2 A bolsa poderá ser cancelada definitivamente pela OUTORGANTE, com exigência de restituição proporcional ou integral dos valores recebidos, acrescidos de correção monetária e encargos legais, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento integral ou reiterado das obrigações assumidas neste Termo de Outorga e no plano de trabalho do Projeto de Extensão Tecnológica e de Inovação;

b) prestação de informações falsas ou apresentação de documentos inidôneos;

c) não apresentação dos Relatórios Técnicos parciais ou final nos prazos estabelecidos;

d) interrupção não autorizada das atividades previstas;

e) acúmulo indevido de bolsa ou exercício de atividade incompatível com a dedicação exigida;

f) conduta incompatível com a ética científica, incluindo plágio, fraude, má conduta ou assédio;

g) solicitação expressa do(a) OUTORGADO(A) ou do Proponente (Coordenador) do Projeto de Extensão Tecnológica e de Inovação, devidamente justificada;

h) perda de vínculo com a Instituição Executora, quando este vínculo for condição essencial para a execução do Projeto de Extensão Tecnológica e de Inovação.

8.3 O cancelamento não afasta a responsabilidade do(a) OUTORGADO(A) quanto à devolução dos valores recebidos indevidamente, nem a aplicação de sanções adicionais previstas neste Termo de Outorga, na Chamada Pública Extensão Tecnológica e de Inovação e na legislação vigente.



Governo do Estado de Roraima
Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

8.4 A renúncia à bolsa por parte do(a) OUTORGADO(A) deverá ser formalmente comunicada à OUTORGANTE, acompanhada da devolução imediata de eventuais valores recebidos após a data da renúncia.

8.5 A FAPERR poderá, a qualquer tempo, cancelar unilateralmente a bolsa, por decisão administrativa, no interesse da Administração, sem que disso decorra direito a indenização, compensação ou resarcimento de qualquer natureza ao bolsista ou ao proponente, mediante comunicação formal.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento das disposições deste Termo de Outorga poderá ensejar a aplicação, pela OUTORGANTE, das seguintes penalidades, isoladas ou cumulativas, observados o contraditório e a ampla defesa:

- a)** advertência formal, com registro no cadastro do bolsista;
- b)** suspensão temporária de participação em chamadas públicas, editais ou programas da FAPERR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a depender da gravidade da infração;
- c)** obrigação de restituir valores recebidos indevidamente, acrescidos de correção monetária, juros legais e demais encargos previstos em lei;
- d)** comunicação do fato a órgãos de controle interno e externo e a Instituição Executora do Projeto de Extensão Tecnológica e de Inovação, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis;
- e)** impedimento de receber novos auxílios ou bolsas da FAPERR enquanto perdurar a pendência de devolução de valores ou a irregularidade constatada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Qualquer alteração das condições ajustadas neste Termo de Outorga somente poderá ocorrer mediante a celebração de Termo Aditivo ou Apostilamento, devidamente formalizado pelas partes, vedada a alteração do objeto pactuado.

10.2 A publicação do extrato deste Termo de Outorga no Diário Oficial do Estado de Roraima constitui condição indispensável para sua eficácia, devendo ser providenciada pela OUTORGANTE no prazo de até 15 (quinze) dias contados da sua assinatura.

10.3 A OUTORGANTE não se responsabiliza por quaisquer danos, materiais ou imateriais, diretos ou indiretos, decorrentes da execução do Projeto de Extensão Tecnológica e de Inovação, sendo a responsabilidade integral do(a) OUTORGADO(A) e, quando aplicável, de sua Instituição Executora.

10.4 Após a assinatura do presente Termo de Outorga, o(a) OUTORGADO(A) deverá apresentar à OUTORGANTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, toda a documentação complementar eventualmente exigida para sua plena formalização. O descumprimento desta obrigação implicará no cancelamento da bolsa, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas neste instrumento e na legislação aplicável.

10.5 A não aprovação do Relatório Técnico Parcial ou Final, ou a constatação de execução parcial ou insatisfatória das atividades, poderá acarretar a devolução proporcional ou integral dos valores recebidos, acrescidos de correção monetária e encargos legais, conforme análise da OUTORGANTE e disposições do Manual de Instruções para Utilização e Prestação de Contas de Auxílios Financeiros concedidos pela Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Roraima (FAPERR).

10.6 Os casos omissos e as situações não previstas neste Termo de Outorga serão resolvidos pela Diretoria Executiva da OUTORGANTE, observadas a legislação vigente, as normas internas da FAPERR e os princípios constitucionais da administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO



Governo do Estado de Roraima
Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

11.1 As partes elegem o foro da Comarca de Boa Vista – Estado de Roraima, como competente para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Termo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

_____-_____, ____ de _____ de _____.

OUTORGANTE:

Assinatura Digital
PEDRO DE JESUS CERINO
Presidente
Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Roraima (FAPERR)

OUTORGADO(A):

Assinatura Digital
Nome
CPF

COORDENADOR DO PROJETO:

Assinatura Digital
Nome
CPF

**O presente Termo de Outorga é firmado por meio de assinatura eletrônica, em conformidade com a Lei nº 14.063/2020. Nesse caso, são dispensadas assinaturas de testemunhas, preservada a plena validade e eficácia jurídica.